

CONSELHEIROS

Lilian de Almeida Veloso Nunes Martins
(Presidente)

Abelardo Pio Vilanova e Silva

Joaquim Kennedy Nogueira Barros

Waltânia Maria N. de S. Leal Alvarenga

Olavo Rebêlo de Carvalho Filho

Kleber Dantas Eulálio

Flora Izabel Nobre Rodrigues

CONSELHEIROS SUBSTITUTOS

Jaylson Fabianh Lopes Campelo

Delano Carneiro da Cunha Câmara

Jackson Nobre Veras

Alisson Felipe de Araújo

PROCURADORES

Márcio André Madeira de Vasconcelos
(Procurador-Geral)

José Araújo Pinheiro Júnior

Leandro Maciel do Nascimento

Plínio Valente Ramos Neto

Raíssa Maria Rezende de Deus Barbosa

Secretária das Sessões

Marta Fernandes de Oliveira Coelho

SUMÁRIO

MEDIDAS CAUTELARES	02
ACÓRDÃOS E PARECERES PRÉVIOS	04
DECISÕES MONOCRÁTICAS	12
ATOS DA PRESIDÊNCIA	15
ATOS DO CONTROLE INTERNO	39

ACOMPANHE AS AÇÕES DO TCE-PIAUI

 www.tce.pi.gov.br

 <https://www.youtube.com/user/TCEPiaui>

 www.facebook.com/tce.pi.gov.br

 @Tcepi

 tce_pi

TERESINA - PI, Disponibilização: Segunda-feira, 18 de julho de 2022

Publicação: Terça-feira, 19 de julho de 2022

(Resolução TCE/PI nº 18/11 de 11 de novembro de 2011)

Medidas Cautelares

Nº PROCESSO: TC/006172/2022

MEDIDA CAUTELAR

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO

UNIDADE GESTORA: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

REPRESENTANTE: CONSTRUTORA RD LTDA - EPP

REPRESENTADO: ANTÔNIO NERIS MACHADO JÚNIOR (SECRETÁRIO)

REPRESENTADA: MARIA DAS GRAÇAS RUFINO (PRESIDENTE DA CPL)

RELATORA: FLORA IZABEL NOBRE RODRIGUES

PROCURADOR: MÁRCIO ANDRÉ MADEIRA DE VASCONCELOS

N.º DECISÃO: 188/2022 – GFI

ou diante de situação específica que possa causar dano irreparável ou de difícil reparação para o interesse e/ou para o patrimônio público, além do que está previsto no art. 449, o relator ou o Plenário poderá, motivadamente, determinar liminarmente medidas cautelares, com ou sem a oitiva prévia da parte, nos casos previstos nos artigos 86 e 87 da Lei Estadual nº 5.888/2009.

Para análise da existência ou não dos dois elementos acima aludidos, esta Relatora requisitou manifestação preliminar dos Representados, nos termos do art. 455 do RI/TCE-PI, que dispõe:

Art. 455. Caso o Tribunal entenda que antes de ser adotada a medida cautelar deva o responsável ser ouvido, o prazo para a resposta será de até cinco dias úteis.

Após a apresentação das defesas, observei que o ponto fulcral está na seguinte alegação da Representante (peça 1, p. 2):

Muito estranho ficou, quando a única empresa habilitada passou a ser a empresa R. MELO COSTRUTORA LTDA, a mesma empresa que na Concorrência 01/2020 - CPL/SESAPI, incorreu na mesma falha da denunciante, naquela ocasião a mesma comissão, de forma diferente diligenciou uma consulta relativa ao questionamento levantado pela CPL/SESAPI em incidente de inabilitação do licitante a Procuradoria Geral do Estado/PGE/PI, gerando assim o parecer nº 117/2020/FP/PLC/GAB/PGEPI (...). Assim sendo, entendo que a comissão poderia ter adotado a mesma postura para situação similar, porém não foi o que ocorreu, por conseguinte, mediante o exposto, a decisão de NÃO CREDENCIAR e impedir a participação da DENUCIANTE, foi um ato explicitamente ilegal, já que a desconformidade apontada pela CPL não ensejava IMPEDIMENTO da DENUCIANTE (...).

Sobre esse ponto, a Sr.ª Maria das Graças Rufino, chefe da Comissão de Licitações esclarece (peça 30, p. 2) que:

Nesse ponto, frisamos que a atual Comissão Permanente de Licitações de Obras foi constituída por meio da Portaria nº 323, de 19 de abril de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado do Piauí nº 84, de 27 de abril de 2021, tendo por Presidente a Sra. Maria das Graças Rufino, que não exercia esta função na Comissão anterior. Destaca-se ainda, que a situação trazida à baila pela representante é completamente diferente da

RELATÓRIO

Trata-se de Representação com Pedido de Cautelar em face da SESAPI, referente a possíveis irregularidades no processo licitatório de Concorrência nº 01/2022, para realização de reforma e ampliação do Hospital Estadual Gerson Castelo Branco, em Luzilândia-PI.

Em observância ao princípio do contraditório, realizaram-se as citações dos Representados (peças 4, 10 e 23); que encaminharam informações preliminares para análise do pedido de cautelar (peças 11, 18, 19, 30 e 34).

Ato contínuo, os autos retornaram para esta Relatoria, para apreciação da medida de urgência.

Passo para a análise.

FUNDAMENTAÇÃO

Para uma medida liminar ser deferida pelo Juiz de Contas, é necessária a observância de dois requisitos: o “fumus boni iuris” e o “periculum in mora”, conforme previsto no art. 300 do Código de Processo Civil e art. 450 do Regimento Interno desta Corte de Contas:

Art. 300. A tutela de urgência será concedida quando houver elementos que evidenciem a probabilidade do direito e o perigo de dano ou o risco ao resultado útil do processo.

Art. 450. Em caso de urgência, de fundado receio de grave lesão ao erário ou de direito alheio, de risco de ineficácia da decisão de mérito,

situação ocorrida no certame anterior - Concorrência nº 01/2020, ou seja, não há que se discutir em situação idêntica ou semelhante, haja vista a conduta da representante durante o atual certame ser o principal motivo do fato da mesma não ter se credenciado na Concorrência nº 01/2022.

Contudo, nenhuma das partes apresentaram cópia do parecer 117/2020/FP/PLC/GAB/PGEPI, para que as alegações fossem analisadas.

Além disso, a Sr.^a Maria das Graças Rufino, chefe da Comissão de Licitações acrescenta (peça 30, p. 2 e 3) que:

Nesse sentido, como já apontamos no Ofício nº 2853/2022/SESAPIPI/GAB/SUGAD/DUAD/CPLO, encaminhado à d. Corte de Contas, o recurso administrativo apresentado pela empresa CONSTRUTORA RD LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 20.662.190/0001-10, contra decisão que não a credenciou à participação da Concorrência nº 001/2022. Foi verificado, preliminarmente, que o pedido fora protocolado em 31/03/2022 em face de Decisão da Comissão Permanente de Licitações de Obras – CPLO/SESAPI praticada na abertura da Concorrência nº 001/2022-CPLO/SESAPI, na data de 21/03/2022, portanto sendo intempestivo porquanto apresentado, dentro do prazo previsto na Lei. É forçoso frisarmos que o juízo de admissibilidade do recurso deve se limitar à análise acerca da presença dos pressupostos recursais (sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação), a qual passo a analisar item a item:

a) sucumbência: a empresa não se manifestou imediata e motivadamente sobre a intenção de recurso quando da sessão datada de 21/03/2022, conforme determina a legislação.

b) tempestividade: o recurso é intempestivo, haja vista ter sido protocolado 8 (oito) dias úteis após decorrerência do fato, portanto com prazo superior ao estabelecido no Art. 109, §3º da Lei nº 8.666/93;

c) legitimidade: compreende o requisito;

d) motivação: compreende o requisito;

e) interesse: há de se verificar a presença do interesse em recorrer está associado à ideia de sucumbência, pois decorre desta, portanto reitera-se que a recorrente só manifestou interesse em prazo posterior ao de direito. (Grifos nossos).

A denúncia do Representante de que houve preferência à empresa R. Melo Construtora LTDA, bem como a alegação da Representada de que a empresa recorrente não cumpriu alguns requisitos do recurso [i) sucumbência, ii) tempestividade e iii) interesse] são informações controversas que demandam análise de Órgão Técnico desta Corte de Contas.

Desse modo, não vislumbro – de forma clara – a presença da fumaça do bom direito neste pedido de cautelar.

Passamos para a análise do segundo requisito, o perigo da demora.

Em consulta ao Sistema de licitações-WEB deste Tribunal, verifico que todas as fases do procedimento do presente certame foram realizadas; inclusive, com as obras já em andamento. Vejamos:

SECRETARIA DA SAZEM	CONCORRÊNCIA Nº 001/2022
Nº do processo	CONCORRÊNCIA Nº 001/2022
Data de abertura	21/03/2022
Valor estimado	R\$ 20.662.190,00
Regime de preço	Preço global
Tipo de obra	Obras e serviços de engenharia

Fonte: <https://sistemas.tce.pi.gov.br/muralic/detalhelicitacao.xhtml?id=590528>

SECRETARIA DA SAZEM	CONCORRÊNCIA Nº 001/2022
Nº do certame	001/2022
Data de abertura	21/03/2022
Valor estimado	R\$ 20.662.190,00
Regime de preço	Preço global
Tipo de obra	Obras e serviços de engenharia

Fonte: <https://sistemas.tce.pi.gov.br/muralic/detalhelicitacao.xhtml?id=590528>

Nesse contexto, considerando que a licitação já foi encerrada em 28/04/2022 e que os contratos estão em vigência desde 22/06/2022; pondero que, apesar das possíveis falhas que porventura venham ser identificadas, os elementos constantes dos autos não recomendam retorno da licitação à fase de habilitação; pois retomar o certame ao estágio imediatamente anterior ao ato irregular, com eventual declaração de nulidade do ato de desclassificação e do contrato dele decorrente, pode ser mais oneroso à entidade – que teria que arcar com eventual indenização à empresa contratada e custos de desmobilização – e à população.

Esse entendimento encontra-se cristalizado no Regimento desta Corte de Contas, no art. 457, que prevê:

Art. 457. Não se concederá liminar em medida cautelar quando da providência nela contida puder resultar dano ou ônus irreversível ao interesse público.

No mesmo sentido, têm-se as decisões do Tribunal de Contas da União; em especial o Acórdão 1737/2021 do Plenário, que dispõe:

O risco de prejuízos para a Administração decorrentes de eventual rescisão de contrato pode justificar a convalidação de atos irregulares, a exemplo de indevida inabilitação de licitante, de forma a preservar o interesse público, pois a atuação do Poder Público não pode ocasionar um dano maior do que aquele que objetiva combater com a medida administrativa.

Ademais, acrescento que não foram apontados indícios de ilegalidades/irregularidades, tais como sobrepreço/superfaturamento. Também não há, nos autos, informação se a proposta da representante seria de valor inferior ao contratado.

Ressalta-se, ainda, que o objeto do contrato é a reforma e ampliação de hospital, que é um serviço essencial à saúde da população.

Desse modo, compreendo que o segundo requisito para a concessão da liminar, o perigo da demora, também não está contemplado na petição da Representante.

A concessão da tutela de urgência, no caso em análise, torna-se inviável; pois, para a concessão da medida liminar, são necessários que sejam comprovados simultaneamente os dois requisitos dispostos no artigo 300 do CPC e art. 450 do RI/TCE-PI.

DA CAUTELAR

Desse modo, INDEFIRO a concessão da medida cautelar, por não vislumbrar a existência dos requisitos essenciais à emissão de medida cautelar, quais sejam: o *fumus boni iuris* e o *periculum in mora*.

Ato contínuo, ENCAMINHE esta decisão ao Plenário, para fins de publicação desta decisão e transcurso do prazo recursal.

Teresina-PI, na data da assinatura.

(assinado digitalmente)

Cons.^a Flora Izabel Nobre Rodrigues

RELATORA

Acórdãos e Pareceres Prévios

PROCESSO TC/005564/2022

ACÓRDÃO Nº 337/2022 – SPL

DECISÃO PLENÁRIA: 670/22

NATUREZA: RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO - PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO

UNIDADE JURISDICIONADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2016

RECORRENTE/RESPONSÁVEL: MARIANNE WANESSA LIMA FERREIRA NUNES –
ORDENADORA DE DESPESA

ADVOGADO (A): LUAN CANTANHEDE BEZERRA DE OLIVEIRA - OAB/PI Nº 17.571
(PROCURAÇÃO À PASTA 17)

RELATOR: CONS. ABELARDO PIO VILANOVA E SILVA

PROCURADOR (A): PLINIO VALENTE RAMOS NETO

EMENTA: RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ. CONTAS DE GESTÃO. AUSÊNCIA DE FALHAS GRAVES PARA MANUTENÇÃO DO JULGAMENTO DE IRREGULARIDADE DAS CONTAS DE GESTÃO. CONHECIMENTO. PROVIMENTO PARCIAL.

SUMÁRIO: Recurso de Reconsideração. Prefeitura Municipal de São Pedro do Piauí. Conhecimento e Provimento Parcial. Regular com ressalvas. Mantendo Multa. Unânime.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, considerando o parecer do Ministério Público de Contas (peça 13), a sustentação oral do advogado Luan Cantanhede Bezerra de Oliveira - OAB/PI nº 17.571 e o mais que dos autos consta, decidiu o Plenário, unânime, em consonância com o parecer ministerial, pelo conhecimento do Recurso de Reconsideração e, no mérito, divergindo do parecer ministerial, pelo seu provimento parcial, alterando-se o Acórdão nº 006/2022- SPC, no tocante do julgamento das Contas para Regular com Ressalvas e mantendo a aplicação da Multa no valor de 300 UFR-PI, conforme e pelos fundamentos expostos no voto do Relator (peça 21).

Presentes os(as) Conselheiros(as) Lilian de Almeida Veloso Nunes Martins (Presidente), Abelardo Pio Vilanova e Silva, Joaquim Kennedy Nogueira Barros, Waltânia Maria Nogueira de Sousa Leal Alvarenga

e os Cons. Substitutos Jaylson Fabianh Lopes Campelo, convocado para substituir o Cons. Kleber Dantas Eulálio (ausente na sessão por motivo justificado), Delano Carneiro da Cunha Câmara, convocado para substituir a Cons.ª Flora Izabel Nobre Rodrigues (ausente na sessão por motivo justificado) e Jackson Nobre Veras, em substituição ao Cons. Olavo Rebêlo de Carvalho Filho (em gozo de férias).

Representante do Ministério Público de Contas presente: Subprocurador-Geral José Araújo Pinheiro Júnior.

Transcreva-se. Publique-se e Cumpra-se.

Sessão Plenária Ordinária, em 07 de julho de 2022.

(Assinado Digitalmente)

Cons. ABELARDO PIO VILANOVA E SILVA

Relator

PROCESSO: TC/022593/2019

ACÓRDÃO Nº339/2022 “A”-SPL

DECISÃO: Nº 672/22.

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO – EXERCÍCIO 2019.

ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC

RESPONSÁVEL: HELDER SOUSA JACOBINA – SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO - 01/01/19 A 29/03/19

ADVOGADO (A): MARCUS VINÍCIUS SANTOS SPÍNDOLA RODRIGUES (OAB/PI Nº 12.276) – SEM PROCURAÇÃO. GERMANO TAVARES PEDROSA E SILVA (OAB/PI Nº 5952) – PROCURAÇÃO APÓCRIFA À PASTA 42

RELATOR: CONS. ABELARDO PIO VILANOVA E SILVA

PROCURADOR (A): MARCIO ANDRÉ MADEIRA DE VASCONCELOS

EMENTA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO. SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEDUC. 2019. ANÁLISE DA GESTÃO DOS RECURSOS DISPONIBILIZADOS PARA O ÓRGÃO. FALHAS NAS PRESTAÇÕES DE CONTAS. NÃO OBSERVÂNCIA À INSTRUÇÃO NORMATIVA 08/2018. ATRASO DE DOCUMENTOS DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS MENSAS. NÃO OBSERVÂNCIA À INSTRUÇÃO NORMATIVA 06/2017. FINALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO FORA DO PRAZO. CADASTRO DE CONTRATOS FORA DO PRAZO. INFORMAÇÕES DAS PUBLICAÇÕES DE INCIDENTES AOS CONTRATOS FORA DO PRAZO. CADASTRO

DE ADITAMENTO AOS CONTRATOS FORA DO PRAZO. INFORMAÇÕES DAS PUBLICAÇÕES DE ADITAMENTO AOS CONTRATOS FORA DO PRAZO. INFORMAÇÕES DE GESTORES E FISCAIS DE CONTRATOS EFETUADOS FORA DO PRAZO. CADASTRO DE AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO FORA DO PRAZO. DIVERGÊNCIAS ENTRE SALDOS CONTÁBEIS. REALIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA COM INOBSERVÂNCIA AOS PRECEITOS CONSTITUCIONAIS. DESCUMPRIMENTO DO LIMITE CONSTITUCIONAL COM APLICAÇÃO EM MDE. REGULARIDADE COM RESSALVA. MULTA. EXPEDIÇÃO DE RECOMENDAÇÕES.

SUMÁRIO: Prestação de Contas de Gestão. Secretaria de Estado da Educação. Exercício de 2019. Regular com Ressalvas. Expedição de Recomendações. Multa de 500 UFR/PI.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, considerando o relatório da IV Divisão Técnica/DFAE (peça 2) e a análise de contraditório da IV Divisão Técnica/DFAE (peça 33), o parecer do Ministério Público de Contas (peça 38), a sustentação oral dos advogados Germano Tavares Pedrosa e Silva (OAB/PI nº 5.952) e Marcus Vinícius Santos Spíndola Rodrigues (OAB/PI nº 12.276) e o mais que dos autos consta, decidiu o Plenário, unânime, em consonância parcial com o parecer ministerial, conforme e pelos fundamentos expostos no voto do Relator (peça 43), pelo: a) Julgamento de Regularidade com Ressalvas às contas da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC-PI, referente à gestão do Sr. Ellen Gera de Brito Moura, do exercício financeiro de 2019; b) Julgamento de Regularidade com Ressalvas às contas da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC-PI, referente à gestão do Sr. Helder Sousa Jacobina, do exercício financeiro de 2019; c) Expedição de Recomendações ao atual gestor do SEDUC, conforme recomendação da DFAE: 1. OBSERVAR o cumprimento das metas e prioridades previstas orçamentariamente, adotando medida(s) para melhoria do desempenho em exercício posterior, haja vista que o não cumprimento das metas e prioridades estipuladas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias acarreta riscos de não cumprimento dos objetivos esperados pelo(s) Programa(s) de Governo(s) relacionados, gerando prejuízos na oferta de bens e serviços para a população; 2. MONITORAR E ACOMPANHAR efetivamente os instrumentos de planejamento, alimentando e validando os dados referentes aos indicadores, considerando que foram identificadas ausências de informações e divergências entre alguns dos indicadores declarados pela Secretaria da Educação frente aos dados oficiais constantes no censo da educação básica; 3. ADOTAR providências administrativas adequadas e necessárias ao fiel cumprimento das Instruções Normativas do TCE/PI quanto à forma e prazos nela fixados para envio das prestações de contas mensal/anual do órgão e inclusão de dados nos sistemas de Licitações e Contratos Web (IN TCE/PI nº 06/2017).

Decidiu, ainda, o Plenário, por maioria, pela aplicação de multa ao Sr. Ellen Gera de Brito Moura no montante de 1.500 UFR/PI consoante previsto no art. 79, incisos II, III e § 1º da citada Lei c/c art. 206,

incisos III e IV do Regimento Interno desta Corte de Contas (Resolução TCE nº 13/11) e pela aplicação de multa ao Sr. Helder Sousa Jacobina no montante de 500 UFR/PI consoante previsto no art. 79, incisos II, III e § 1º da citada Lei c/c art. 206, incisos III e IV do Regimento Interno desta Corte de Contas (Resolução TCE nº 13/11), conforme e pelos fundamentos expostos no voto do Relator (peça 43). Vencido o Cons. Substituto Delano Carneiro da Cunha Câmara, que votou pela aplicação de multa de 900 UFR/PI ao Sr. Ellen Gera de Brito Moura e de 300 UFR/PI ao Sr. Helder Sousa Jacobina.

Suspeito para atuar no feito o Cons. Substituto Jackson Nobre Veras, o qual estava atuando em substituição ao Cons. Olavo Rebêlo de Carvalho Filho (em gozo de férias).

Presentes: os(as) Conselheiros(as) Lilian de Almeida Veloso Nunes Martins (Presidente), Abelardo Pio Vilanova e Silva, Joaquim Kennedy Nogueira Barros, Waltânia Maria Nogueira de Sousa Leal Alvarenga e os Cons. Substitutos Jaylson Fabianh Lopes Campelo, convocado para substituir o Cons. Kleber Dantas Eulálio (ausente na sessão por motivo justificado) e Delano Carneiro da Cunha Câmara, convocado para substituir a Cons.ª Flora Izabel Nobre Rodrigues (ausente na sessão por motivo justificado).

Representante do Ministério Público de Contas presente: Subprocurador-Geral José Araújo Pinheiro Júnior.

Transcreva-se, Publique-se e Cumpra-se.

Sessão Plenária Ordinária, em 07 de julho de 2022.

(Assinado Digitalmente)

Cons. ABELARDO PIO VILANOVA E SILVA

Relator

PROCESSO: TC/022593/2019

ACÓRDÃO Nº 339/2022 “B”-SPL

DECISÃO: Nº 672/22.

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO – EXERCÍCIO 2019.

ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC

RESPONSÁVEL: ELLEN GERA DE BRITO MOURA – SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO - 29/03/2019 A 31/12/2019

ADVOGADO (A): MARCUS VINÍCIUS SANTOS SPÍNDOLA RODRIGUES (OAB/PI Nº 12.276) – SEM PROCURAÇÃO. GERMANO TAVARES PEDROSA E SILVA (OAB/PI Nº 5952) – PROCURAÇÃO APÓCRIFA À PASTA 42

RELATOR: CONS. ABELARDO PIO VILANOVA E SILVA

PROCURADOR (A): MARCIO ANDRÉ MADEIRA DE VASCONCELOS

EMENTA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO. SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEDUC. 2019. ANÁLISE DA GESTÃO DOS RECURSOS DISPONIBILIZADOS PARA O ÓRGÃO. FALHAS NAS PRESTAÇÕES DE CONTAS. NÃO OBSERVÂNCIA À INSTRUÇÃO NORMATIVA 08/2018. ATRASO DE DOCUMENTOS DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS MENSAS. NÃO OBSERVÂNCIA À INSTRUÇÃO NORMATIVA 06/2017. FINALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO FORA DO PRAZO. CADASTRO DE CONTRATOS FORA DO PRAZO. INFORMAÇÕES DAS PUBLICAÇÕES DE INCIDENTES AOS CONTRATOS FORA DO PRAZO. CADASTRO DE ADITAMENTO AOS CONTRATOS FORA DO PRAZO. INFORMAÇÕES DAS PUBLICAÇÕES DE ADITAMENTO AOS CONTRATOS FORA DO PRAZO. INFORMAÇÕES DE GESTORES E FISCAIS DE CONTRATOS EFETUADOS FORA DO PRAZO. CADASTRO DE AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO FORA DO PRAZO. DIVERGÊNCIAS ENTRE SALDOS CONTÁBEIS. REALIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA COM INOBSERVÂNCIA AOS PRECEITOS CONSTITUCIONAIS. DESCUMPRIMENTO DO LIMITE CONSTITUCIONAL COM APLICAÇÃO EM MDE. REGULARIDADE COM RESSALVA. MULTA. EXPEDIÇÃO DE RECOMENDAÇÕES.

SUMÁRIO: Prestação de Contas de Gestão. Secretaria de Estado da Educação. Exercício de 2019. Regular com Ressalvas. Expedição de Recomendações. Multa de 1.500 UFR/PI.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, considerando o relatório da IV Divisão Técnica/DFAE (peça 2) e a análise de contraditório da IV Divisão Técnica/DFAE (peça 33), o parecer do Ministério Público de Contas (peça 38), a sustentação oral dos advogados Germano Tavares Pedrosa e Silva (OAB/PI nº 5.952) e Marcus Vinícius Santos Spíndola Rodrigues (OAB/PI nº 12.276) e o mais que dos autos consta, decidiu o Plenário, unânime, em consonância parcial com o parecer ministerial, conforme e pelos fundamentos expostos no voto do Relator (peça 43), pelo: a) Julgamento de Regularidade com Ressalvas às contas da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC-PI, referente à gestão do Sr. Ellen Gera de Brito Moura, do exercício financeiro de 2019; b) Julgamento de Regularidade com Ressalvas às contas da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC-PI, referente à gestão do

Sr. Helder Sousa Jacobina, do exercício financeiro de 2019; c) Expedição de Recomendações ao atual gestor do SEDUC, conforme recomendação da DFAE: 1. OBSERVAR o cumprimento das metas e prioridades previstas orçamentariamente, adotando medida(s) para melhoria do desempenho em exercício posterior, haja vista que o não cumprimento das metas e prioridades estipuladas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias acarreta riscos de não cumprimento dos objetivos esperados pelo(s) Programa(s) de Governo(s) relacionados, gerando prejuízos na oferta de bens e serviços para a população; 2. MONITORAR E ACOMPANHAR efetivamente os instrumentos de planejamento, alimentando e validando os dados referentes aos indicadores, considerando que foram identificadas ausências de informações e divergências entre alguns dos indicadores declarados pela Secretaria da Educação frente aos dados oficiais constantes no censo da educação básica; 3. ADOTAR providências administrativas adequadas e necessárias ao fiel cumprimento das Instruções Normativas do TCE/PI quanto à forma e prazos nela fixados para envio das prestações de contas mensal/anual do órgão e inclusão de dados nos sistemas de Licitações e Contratos Web (IN TCE/PI nº 06/2017).

Decidiu, ainda, o Plenário, por maioria, pela aplicação de multa ao Sr. Ellen Gera de Brito Moura no montante de 1.500 UFR/PI consoante previsto no art. 79, incisos II, III e § 1º da citada Lei c/c art. 206, incisos III e IV do Regimento Interno desta Corte de Contas (Resolução TCE nº 13/11) e pela aplicação de multa ao Sr. Helder Sousa Jacobina no montante de 500 UFR/PI consoante previsto no art. 79, incisos II, III e § 1º da citada Lei c/c art. 206, incisos III e IV do Regimento Interno desta Corte de Contas (Resolução TCE nº 13/11), conforme e pelos fundamentos expostos no voto do Relator (peça 43). Vencido o Cons. Substituto Delano Carneiro da Cunha Câmara, que votou pela aplicação de multa de 900 UFR/PI ao Sr. Ellen Gera de Brito Moura e de 300 UFR/PI ao Sr. Helder Sousa Jacobina.

Suspeito para atuar no feito o Cons. Substituto Jackson Nobre Veras, o qual estava atuando em substituição ao Cons. Olavo Rebêlo de Carvalho Filho (em gozo de férias).

Presentes: os(as) Conselheiros(as) Lilian de Almeida Veloso Nunes Martins (Presidente), Abelardo Pio Vilanova e Silva, Joaquim Kennedy Nogueira Barros, Waltânia Maria Nogueira de Sousa Leal Alvarenga e os Cons. Substitutos Jaylson Fabianh Lopes Campelo, convocado para substituir o Cons. Kleber Dantas Eulálio (ausente na sessão por motivo justificado) e Delano Carneiro da Cunha Câmara, convocado para substituir a Cons.^a Flora Izabel Nobre Rodrigues (ausente na sessão por motivo justificado).

Representante do Ministério Público de Contas presente: Subprocurador-Geral José Araújo Pinheiro Júnior.

Transcreva-se, Publique-se e Cumpra-se.

Sessão Plenária Ordinária, em 07 de julho de 2022.

(Assinado Digitalmente)

Cons. ABELARDO PIO VILANOVA E SILVA

Relator

PROCESSO TC Nº. 002142/2020

ACÓRDÃO Nº. 311/2022-SPL

ÓRGÃO DE DELIBERAÇÃO: PLENÁRIO

DECISÃO Nº. 610/2022

SESSÃO ORDINÁRIA Nº. 019, DE 23 DE JUNHO DE 2022.

PEDIDO DE REVISÃO: FMS DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA (EXERCÍCIO DE 2012).

INTERESSADA: ANA CLÁUDIA ARAÚJO XIMENES – PREFEITA.

ADVOGADO: GERMANO TAVARES PEDROSA E SILVA - OAB/PI Nº 5952 (PROCURAÇÃO À FL. 9 DA PEÇA 1)

PROCURADOR: MÁRCIO ANDRÉ MADEIRA DE VASCONCELOS

RELATOR: CONS. OLAVO REBÊLO DE CARVALHO FILHO.

Pedido de Revisão referente ao FMS de São João Da Fronteira-PI (Exercício De 2012). Conhecimento e Procedência Parcial. Redução da multa aplicada de 2.000 UFR-PI para 1.000 UFR-PI. Mantida a Irregularidade da Prestação de Contas de Gestão do FMS. Decisão Unânime.

Retornam os autos ao Plenário para continuidade do julgamento com a colheita dos votos do Cons. Substituto Jaylson Campelo e dos Cons. Flora Izabel e Kennedy Barros, nos termos da Decisão Nº 577/22 (peça 18). Colhidos os votos remanescentes, que acompanharam o voto do Relator, restou concluso o julgamento, como segue.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, considerando o relatório da II Divisão Técnica/DFAM (peça 9), o parecer do Ministério Público de Contas (peça 12), a sustentação oral do advogado e o mais que dos autos consta, decidiu o Plenário, unânime, em divergindo do parecer ministerial, pelo conhecimento do Pedido de Revisão, e no mérito, divergindo do parecer ministerial, pela sua pela procedência parcial, reformando-se o Acórdão nº 259/2018 para excluir a imputação de débito e reduzir o valor da multa aplicada de 2.000 UFR-PI para 1.000 UFR-PI, mantendo o julgamento de Irregularidade da Prestação de Contas de Gestão do FMS do Município de São João da Fronteira – Exercício Financeiro 2012, conforme e pelos fundamentos expostos no voto do Relator (peça 17).

Presentes os(as) Conselheiros(as) Lilian de Almeida Veloso Nunes Martins (Presidente), Abelardo Pio Vilanova e Silva, Joaquim Kennedy Nogueira Barros, Waltânia Maria Nogueira de Sousa Leal Alvarenga, Olavo Rebêlo de Carvalho Filho, Kleber Dantas Eulálio, Flora Izabel Nobre Rodrigues e os Cons. Substitutos Jaylson Fabianh Lopes Campelo e Jackson Nobre Veras.

Representante do Ministério Público de Contas presente: Procurador-Geral Márcio André Madeira de Vasconcelos.

Publique-se e Cumpra-se.

Sala das Sessões da Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 23 de junho de 2022.

(assinado digitalmente)

Cons. Olavo Rebêlo de Carvalho Filho
Relator

PROCESSO TC Nº. 004376/2020

ACÓRDÃO Nº 327/2022-SPL

ÓRGÃO DE DELIBERAÇÃO: PLENÁRIO

DECISÃO Nº. 642/2022

SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA Nº. 020, DE 30 DE JUNHO DE 2022

AUDITORIA ORDINÁRIA CONCOMITANTE – INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ – IDEPI (EXERCÍCIO DE 2020)

INTERESSADO: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ

OBJETO: VERIFICAR A REGULARIDADE DE PROCESSOS LICITATÓRIOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM DIVERSOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PIAUÍ

RESPONSÁVEIS: LEONARDO SOBRAL SANTOS - DIRETOR PRESIDENTE, ALLAN RICARDO ALVES CIRILO - PRESIDENTE CPL

ADVOGADO: MATTSON RESENDE DOURADO - OAB/PI Nº 6.594 (PROCURAÇÃO À FL. 16 DA PEÇA 17)

PROCURADOR: MÁRCIO ANDRÉ MADEIRA DE VASCONCELOS

RELATOR: CONS. OLAVO REBÊLO DE CARVALHO FILHO;

RELATOR SUBSTITUTO: JACKSON NOBRE VERAS

Auditoria relativa aos Processos Licitatórios objetivando a contratação de empresas de engenharia para pavimentação em paralelepípedo em diversos municípios do Estado do Piauí - Instituto de Desenvolvimento do Piauí – IDEPI (Exercício 2020). Procedência Parcial. Aplicação

de multa no valor de 500 UFR-PI. Expedição de Determinação e Emissão de Recomendação. Decisão Unânime.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, considerando o relatório (peça 3) e a análise de contraditório (peça 20) da III Divisão Técnica/DFENG, o parecer do Ministério Público de Contas (peça 22), a sustentação oral do advogado e o mais que dos autos consta, decidiu o Plenário, unânime, em consonância parcial com o parecer ministerial, conforme e pelos fundamentos expostos no voto do Relator Substituto (peça 32), pela: a) Procedência Parcial da Auditoria; b) Aplicação de Multa, prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 5.888/2009 c/c art. 206, inciso I, do Regimento Interno desta Corte de Contas, ao Sr. Leonardo Sobral Santos – Diretor-Presidente do IDEPI, no valor de 500 UFR-PI; c) Expedição de Determinação ao atual gestor do IDEPI, para que, caso haja interesse da administração, republique os editais Processos Licitatórios: Concorrência nº 003/2020, Concorrência nº 004/2020, Concorrência nº 005/2020, Concorrência nº 007/2020, Concorrência nº 008/2020, Concorrência nº 009/2020 e Concorrência nº 010/2020, contendo o Orçamento de Referência ajustado, especificando, ainda, as corretas distâncias médias de transporte e as respectivas localizações georreferenciadas das jazidas, fixando novo prazo para ocorrer a sessão de abertura do certame no que diz respeito ao julgamento de novas propostas de preço, nos termos do art. 21, § 4º, da Lei nº 8.666/93, seguido dos respectivos atos de adjudicação, homologação e contratação; d) Emissão de Recomendação ao atual Gestor do IDEPI e do Presidente da CPL, para que se abstenham de iniciar Processos Licitatórios de pavimentação em paralelepípedo e afins, quando ausentes as adequações orçamentárias, para corrigir eventuais discrepâncias advindas das Tabelas Oficiais de Referências de Custos que possam desfigurar o preço de mercado dos itens de serviços previstos.

Presentes: os(as) Conselheiros(as) Lilian de Almeida Veloso Nunes Martins (Presidente), Abelardo Pio Vilanova e Silva, Joaquim Kennedy Nogueira Barros, Waltânia Maria Nogueira de Sousa Leal Alvarenga, Kleber Dantas Eulálio, Flora Izabel Nobre Rodrigues e os Cons. Substitutos Jackson Nobre Veras, em substituição ao Cons. Olavo Rebêlo de Carvalho Filho (em gozo de licença médica), e Jaylson Fabianh Lopes Campelo.

Representante do Ministério Público de Contas presente: Subprocurador-Geral José Araújo Pinheiro Júnior.

Publique-se. Cumpra-se.

Sala das Sessões da Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 30 de junho de 2022.

(assinado digitalmente)
Jackson Nobre Veras
Relator Substituto

PROCESSO TC Nº. 008092/2022

ACÓRDÃO Nº. 329/2022-SPL

ÓRGÃO DE DELIBERAÇÃO: PLENÁRIO

DECISÃO Nº. 644/2022

SESSÃO ORDINÁRIA Nº. 020, DE 30 DE JUNHO DE 2022.

RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ – ACOMPANHAMENTO DE CUMPRIMENTO DE DECISÃO (EXERCÍCIO DE 2019).

RECORRENTE: FRANCISCO EPIFÂNIO DE CARVALHO REIS – PREFEITO.

ADVOGADA: HILLANA MARTINA LOPES MOUSINHO NEIVA DOURADO - OAB/PI Nº 6.544 (PROCURAÇÃO À PEÇA 4).

PROCURADOR: JOSÉ ARAÚJO PINHEIRO JÚNIOR

RELATOR SUBSTITUTO: CONS. SUBS. JACKSON NOBRE VERAS

RELATOR: CONS. OLAVO REBÊLO DE CARVALHO FILHO.

Recurso de Reconsideração referente à Prefeitura Municipal de Massapê do Piauí – Acompanhamento de Cumprimento de Decisão (Exercício De 2019). Conhecimento e Provisamento. Exclusão da multa de 1.500 UFR-PI e manutenção da multa de 500 UFR-PI. Decisão Unânime.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, considerando o parecer do Ministério Público de Contas (peça 7) e o mais que dos autos consta, decidiu o Plenário, unânime, em consonância com o parecer ministerial, pelo conhecimento do Recurso de Reconsideração e, no mérito, pelo seu provimento, modificando-se o Acórdão nº 162/2022-SSC e Decisão nº 230/22, com a consequente exclusão da multa de 1.500 UFR/PI aplicada ao ex-Prefeito de Massapê do Piauí, Sr. Francisco Epifânio de Carvalho Reis, e a manutenção da aplicação de multa de 500 UFR/PI, nos termos do Acórdão nº 919/2020, em razão da permanência da irregularidade relativa à ausência do envio de documentação de regularidade contratual junto à empresa Odon José da Costa Veloso ME, referente ao pagamento de material de limpeza no Exercício Financeiro de 2019, conforme e pelos fundamentos expostos no voto do Relator Substituto (peça 11).

Presentes os(as) Conselheiros(as) Kleber Dantas Eulálio (Presidente em exercício em virtude da ausência justificada da Cons.^a Lilian de Almeida Veloso Nunes Martins), Abelardo Pio Vilanova e Silva, Joaquim Kennedy Nogueira Barros, Waltânia Maria Nogueira de Sousa Leal Alvarenga, Flora Izabel Nobre Rodrigues e os Cons. Substitutos Jaylson Fabianh Lopes Campelo, convocado para substituir, nesse processo, o Cons. Kleber Dantas Eulálio (no exercício da Presidência), e Jackson Nobre Veras, em substituição ao Cons. Olavo Rebêlo de Carvalho Filho (em gozo de licença médica).

Representante do Ministério Público de Contas presente: Subprocurador-Geral José Araújo Pinheiro Júnior.

Publique-se e Cumpra-se.

Sala das Sessões da Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 30 de junho de 2022.

(assinado digitalmente)

Cons. Subs. Jackson Nobre Veras

Relator Substituto

PROCESSO TC Nº. 003351/2022

ACÓRDÃO Nº. 336/2022-SPC

ÓRGÃO DE DELIBERAÇÃO: PRIMEIRA CÂMARA

DECISÃO Nº. 411/2022

SESSÃO ORDINÁRIA Nº. 21, DE 21 DE JUNHO DE 2022.

OBJETO DA REPRESENTAÇÃO: SUPOSTAS IRREGULARIDADES E ILEGALIDADES RELATIVAS AO EDITAL DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022.

REPRESENTADO(S): GABRIEL MAURIZ DE MOURA ROCHA – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE; E POENA LÍVIA BONFIM SILVA – PREGOEIRA.

REPRESENTANTE(S): THE SERVICE EQUIPAMENTOS MÉDICO E HOSPITALAR LTDA (CNPJ Nº 27.037.253/0001-96).

ADVOGADO(S) DO(S) REPRESENTADO(S): VÁLBER DE ASSUNÇÃO MELO (OAB/PI Nº 1.934/89) E OUTRA – (PROCURAÇÃO: GABRIEL MAURIZ DE MOURA ROCHA/PREFEITO MUNICIPAL – FL. 01 DA PEÇA 19; POENA LÍVIA BONFIM SILVA/PREGOEIRA – FL. 01 DA PEÇA 16).

ADVOGADO(S) DO(S) REPRESENTANTE(S): JOHNATAS MENDES PINHEIRO MACHADO (OAB/PI Nº 5.444) E OUTROS – (PROCURAÇÃO: THE SERVICE EQUIPAMENTOS MÉDICO E HOSPITALAR LTDA – FL. 01 DA PEÇA 04).

PROCURADOR: LEANDRO MACIEL DO NASCIMENTO

RELATOR: CONS. OLAVO REBÊLO DE CARVALHO FILHO.

Representação formulada pela The Service Equipamentos Médico e Hospitalar LTDA contra a Prefeitura Municipal de Piri-piri (Exercício Financeiro de 2022) referente às supostas irregularidades e ilegalidades relativas ao edital de licitação do Pregão Eletrônico nº 003/2022. Arquivamento. Decisão Unânime.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, considerando a petição de representação, às fls. 01/15 da peça 01, a certidão da Divisão de Comunicação Processual, à fl. 01 da peça 21, o relatório da IV Divisão Técnica da Diretoria de Fiscalização da Administração Municipal – DFAM, às fls. 01/05 da peça 26, a manifestação do Ministério Público de Contas, às fls. 01/04 da peça 29, a sustentação oral do Advogado Válber de Assunção Melo (OAB/PI nº 1.934), que se reportou ao objeto da representação, o voto do Relator Cons. Olavo Rebêlo de Carvalho Filho, às fls. 01/02 da peça 33, e o mais que dos autos consta, decidiu a Primeira Câmara, unânime, concordando com a manifestação do Ministério Público de Contas e nos termos do voto do Relator, pelo arquivamento da presente representação (art. 234 da Resolução TCE/PI nº 13/11 – Regimento Interno, republicada no D.O.E. TCE/PI nº 13 de 23/01/14), em razão da perda do objeto, tendo em vista que o Processo Licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 003/2002 foi cancelado por iniciativa dos Gestores Representados.

Presentes: Cons. Olavo Rebêlo de Carvalho Filho (Presidente); Cons. Kleber Dantas Eulálio; Cons.ª Flora Izabel Nobre Rodrigues; Cons. Substituto Jaylson Fabianh Lopes Campelo; e Cons. Substituto Jackson Nobre Veras.

Representante do Ministério Público de Contas presente: Procurador Plínio Valente Ramos Neto.
Publique-se e Cumpra-se.

Sala das Sessões da Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 21 de junho de 2022.

(assinado digitalmente)
Cons. Olavo Rebêlo de Carvalho Filho
Relator

PROCESSO TC Nº. 015048/2020

ACÓRDÃO Nº. 337/2022-SPC

ÓRGÃO DE DELIBERAÇÃO: PRIMEIRA CÂMARA

DECISÃO Nº. 412/2022

SESSÃO ORDINÁRIA Nº. 21, DE 21 DE JUNHO DE 2022.

OBJETO DA REPRESENTAÇÃO: SUPOSTO DESCUMPRIMENTO DE NORMAS REFERENTES À TRANSPARÊNCIA E ACESSO ÀS INFORMAÇÕES PÚBLICAS.

REPRESENTADO(S): ROBERTO CÉSAR DE ARÊA LEÃO – PREFEITO MUNICIPAL.

REPRESENTANTE(S): MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

ADVOGADO(S) DO(S) REPRESENTADO(S): HILLANA MARTINA LOPES MOUSINHO NEIVA DOURADO (OAB/PI nº 6.544) – (SEM PROCURAÇÃO NOS AUTOS: ROBERTO CÉSAR DE ARÊA LEÃO/PREFEITO MUNICIPAL, COM PETIÇÃO ÀS FLS. 01/02 DA PEÇA 13).

PROCURADORA: RAÍSSA MARIA REZENDE DE DEUS BARBOSA.

RELATOR: CONS. OLAVO REBÊLO DE CARVALHO FILHO.

Representação formulada pelo Ministério Público de Contas – TCE/PI contra a Prefeitura Municipal de Miguel Leão-PI (Exercício Financeiro de 2020) relativo ao suposto descumprimento de normas referentes à transparência e acesso às informações públicas. Conhecimento e procedência. Não aplicação de multa. Expedição de determinação. Decisão Unânime.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, considerando a petição de representação formulada pelo Ministério Público de Contas do Estado do Piauí, às fls. 01/04 da peça 01 e fls. 01/03 da peça 02, a certidão da Divisão de Comunicação Processual, à fl. 01 da peça 11, o relatório da I Divisão Técnica da Diretoria de Fiscalização da Administração Municipal-DFAM, às fls. 01/04 da peça 16 e fls. 01/04 da peça 17, a manifestação do Ministério Público de Contas, às fls. 01/04 da peça 20, o voto do Relator Cons. Olavo Rebêlo de Carvalho Filho, às fls. 01/02 da peça 24, e o mais que dos autos consta, decidiu a Primeira Câmara, unânime, concordando parcialmente com a manifestação do Ministério Público de Contas e nos termos do voto do Relator, pelo conhecimento da presente representação e, no mérito, pela sua procedência (art. 234 da Resolução TCE/PI nº 13/11 – Regimento Interno, republicada no D.O.E. TCE/PI nº 13 de 23/01/14).

Decidiu a Primeira Câmara, ainda, unânime, pela não aplicação de multa ao gestor, Sr. Ronaldo de Sousa Azevedo (Prefeito Municipal), deixando a multa para ser aplicada no momento de apreciação da Prestação de Contas.

Decidiu a Primeira Câmara, também, unânime, pela expedição de determinação (art. 82, X da Resolução TCE/PI nº 13/11 – Regimento Interno, republicada no DOE TCE/PI nº 13 de 23/01/14) ao atual gestor da Prefeitura Municipal de Miguel Leão-PI para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, promova a inserção de dados no sítio eletrônico do Município, de forma a adequar e atualizar a referida página na internet ao que disciplina a Lei Complementar nº 101/2000 (mormente o artigo 48, caput, do referido diploma), Lei nº 12.527/2011 (artigo 8º) e Instrução Normativa nº 01/2019, seguindo as observações do Parecer Ministerial.

Decidiu a Primeira Câmara, ainda, unânime, pela comunicação do fato à Diretoria de Fiscalização da Administração Municipal – DFAM para que faça constar a ocorrência nas prestações de contas de gestão da Prefeitura Municipal de Miguel Leão-PI (exercício financeiro de 2020).

Presentes: Cons. Olavo Rebêlo de Carvalho Filho (Presidente); Cons. Kleber Dantas Eulálio; Cons.ª Flora Izabel Nobre Rodrigues; Cons. Substituto Jaylson Fabianh Lopes Campelo; e Cons. Substituto Jackson Nobre Veras.

Representante do Ministério Público de Contas presente: Procurador Plínio Valente Ramos Neto.
Publique-se e Cumpra-se.

Sala das Sessões da Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 21 de junho de 2022.

(assinado digitalmente)
Cons. Olavo Rebêlo de Carvalho Filho
Relator

PROCESSO TC Nº 003271/2022

ACÓRDÃO Nº. 421/2022-SPC

ÓRGÃO DE DELIBERAÇÃO: PRIMEIRA CÂMARA

DECISÃO Nº. 489/2022

SESSÃO ORDINÁRIA Nº. 24, DE 12 DE JULHO DE 2022.

OBJETO: SUPOSTA IRREGULARIDADE RELACIONADA A DESVIO DE RECURSOS PÚBLICOS.

DENUNCIADA: MARIA DAS VIRGENS DIAS – PREFEITA MUNICIPAL.

ADVOGADOS DA DENUNCIADA: FERNANDO FERREIRA CORREIA LIMA (OAB/PI Nº 6.466) E OUTROS – (PROCURAÇÃO: MARIA DAS VIRGENS DIAS/PREFEITA MUNICIPAL – FL. 01 DA PEÇA 10).

DENUNCIANTE: ÂNGELO OLIVEIRA SILVA – VEREADOR.

PROCURADOR: LEANDRO MACIEL DO NASCIMENTO

RELATOR: CONS. OLAVO REBÊLO DE CARVALHO FILHO

RELATOR SUBSTITUTO: CONS. SUBSTITUTO JACKSON NOBRE VERAS

Denúncia formulada contra a Sra. Maria das Virgens Dias – Prefeita Municipal de Dom Inocêncio-PI, Exercício Financeiro de 2021. Denúncia sobre suposta irregularidade relacionada a desvio de recursos públicos. Conhecimento e Improcedência. Decisão unânime.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, considerando a petição inicial de denúncia, às fls. 01/03 da peça 01, a certidão da Divisão de Comunicação Processual, à fl. 01 da peça 39, o contraditório da III Divisão Técnica da Diretoria de Fiscalização da Administração Municipal-DFAM, às fls. 01/06 da peça 42, a manifestação do Ministério Público de Contas, às fls. 01/03 da peça 45, a sustentação oral do Advogado Fernando Ferreira Correia Lima (OAB/PI nº 6.466), que se reportou ao objeto da denúncia, o voto do Relator (em substituição) Cons. Substituto Jackson Nobre Veras, às fls. 01/02 da peça 49, e o mais que dos autos consta, decidiu a Primeira Câmara, unânime, de acordo com a manifestação do Ministério Público de Contas e nos termos do voto do Relator (em substituição), pelo conhecimento da presente denúncia e, no mérito, pela sua improcedência (art. 226 da Resolução TCE/PI nº 13/11 – Regimento Interno, republicada no D.O.E. TCE/PI nº 13 de 23/01/14), com o seu consequente arquivamento, “tendo em vista que o Denunciante não apresentou nenhum documento comprobatório das denúncias alegadas”.

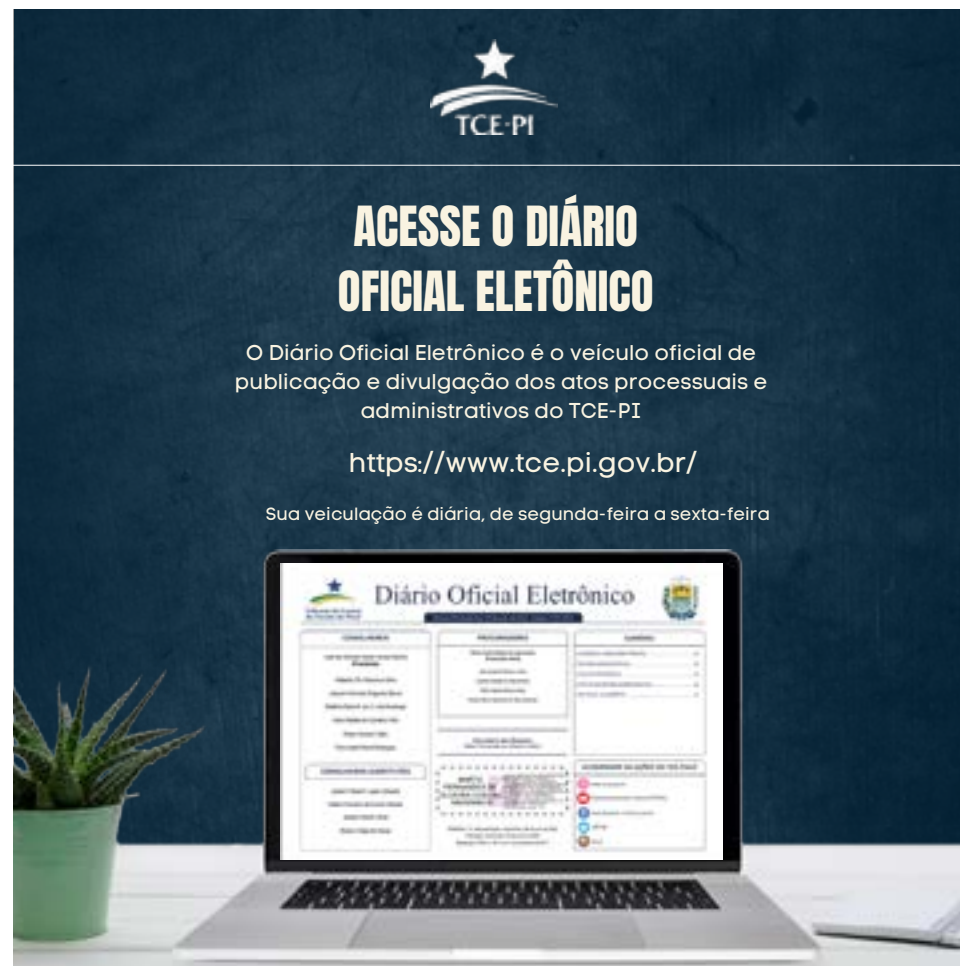
Presentes: Cons. Kleber Dantas Eulálio (Presidente em exercício); Cons.^a Flora Izabel Nobre Rodrigues; Cons. Substituto Jackson Nobre Veras, em razão de o Cons. Olavo Rebêlo de Carvalho Filho encontrar-se em gozo de férias regulamentares; e Cons. Substituto Jaylson Fabianh Lopes Campelo.

Representante do Ministério Público de Contas presente: Procurador Plínio Valente Ramos Neto. Publique-se e Cumpra-se.
Sala das Sessões da Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 12 de julho de 2022.

(assinado digitalmente)

Cons. Substituto Jackson Nobre Veras

Relator Substituto



Decisões Monocráticas

PROCESSO: TC Nº 009772/2022

DECISÃO MONOCRÁTICA

ASSUNTO: APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO.

INTERESSADO (A): JOSÉLIA ARAÚJO SILVA GOMES

ÓRGÃO DE ORIGEM: FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

RELATOR: CONS. ABELARDO PIO VILANOVA E SILVA.

PROCURADOR (A): JOSÉ ARAÚJO PINHEIRO JÚNIOR

DECISÃO: Nº 226/2022 – GAV

Trata-se o processo de **ato de Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, concedida à servidora **JOSÉLIA ARAÚJO SILVA GOMES**, CPF nº 227.540.083-49, ocupante do cargo de Agente Técnico de Serviços, Classe III, Padrão “E”, matrícula nº 0408131, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde, com arrimo no art. 3º, I, II, III e parágrafo único da EC nº 47/05, cujos requisitos foram devidamente implementados.

Considerando a informação **apresentada** pela Diretoria de Fiscalização de Atos de Pessoal – DFAP (peça 03) e o Parecer Ministerial (peça 04), **DECIDO JULGAR LEGAL** a Portaria GP nº 0657/2022 - PIAUIPREV, de 10/06/2022 (peça 01, fl.185), publicada no DOE nº 121, em 25/06/2022 (peça 01, fl.187), com fulcro nos artigos 246, II, art. 373, art. 197, II, da Resolução nº 13/11 (Regimento Interno do TCE/PI) e art. 2º, IV, da Lei nº 5.888/09 c/c art. 71, III, da Constituição Federal e art. 86, III, b, da Constituição Estadual, **autorizando o seu registro** com proventos mensais no valor de **R\$ 1.773,80 (Mil, setecentos e setenta e três reais e oitenta centavos)**, como segue:

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	LC Nº 38/04, LEI Nº 6.560/14 C/C LEI Nº 7.713/2021.	R\$1.731,80
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 65 DA LC Nº 13/94.	R\$42,00
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$1.773,80

Encaminhe-se à Secretaria da Segunda Câmara, para fins de publicação desta decisão e transcurso do prazo recursal e, em seguida, ao Arquivo do TCE/PI para as providências cabíveis e posterior devolução ao órgão de origem.

Gabinete do Conselheiro Abelardo Pio Vilanova e Silva, em Teresina, 13 de Julho de 2022.

(assinado digitalmente)

Cons. ABELARDO PIO VILANOVA E SILVA

Relator

PROCESSO: TC Nº 010201/2022

DECISÃO MONOCRÁTICA

ASSUNTO: APOSENTADORIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

INTERESSADO (A): MARIA DE FÁTIMA DA CONCEIÇÃO

ÓRGÃO DE ORIGEM: FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MURICI DOS PORTELAS.

RELATOR: CONS. ABELARDO PIO VILANOVA E SILVA.

PROCURADOR (A): JOSÉ ARAÚJO PINHEIRO JÚNIOR

DECISÃO: Nº 227/2022 – GAV

Trata-se o processo de **ato de Aposentadoria por Idade com Proventos Proporcionais ao Tempo de Contribuição**, concedida à Sr.^a **Maria de Fátima da Conceição**, CPF nº 008.069.853-05, ocupante do cargo de Merendeira, Matrícula nº 142-1, da Secretaria de Educação do município de Murici dos Portelas, com arrimo no art. 40, § 1º, III, “b” da CF/88 e art. 37 da Lei Municipal nº 135/13.

Considerando a informação **apresentada** pela Diretoria de Fiscalização de Atos de Pessoal – DFAP (peça 03) e o Parecer Ministerial (peça 04), **DECIDO JULGAR LEGAL** a Portaria GP nº 014/2022 – MURICI PREV, de 16/02/2022 (peça 01, fl.33/34), publicada no DOE Ano XX Edição IVDXX, em 23/02/2022 (peça 01, fl.35), com fulcro nos artigos 246, II, art. 373, art. 197, II, da Resolução nº 13/11 (Regimento Interno do TCE/PI) e art. 2º, IV, da Lei nº 5.888/09 c/c art. 71, III, da Constituição Federal e art. 86, III, b, da Constituição Estadual, **autorizando o seu registro** com proventos mensais no valor de **R\$ 1.212,00 (Mil, duzentos e doze reais)**, como segue:

Vencimento, de acordo com o art. 55 da Lei Municipal nº 052/2005, de 03/05/2005 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do município de Murici dos Portelas Piauí/PI.	R\$ 1.100,00
Adicional por Tempo de Serviço, de acordo com o art. 80 da Lei Municipal nº 052/2005 de 03/05/2005 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do município de Murici dos Portelas Piauí/PI.	R\$ 220,00
TOTAL NA ATIVIDADE	R\$ 1.320,00
CALCULO DOS PROVENTOS	
Art. 1º Lei 10.887/2004 – Calculo pela média	R\$ 1.220,56
Proporcionalidade – 81,16%	R\$ 990,61
Benefício Limitado ao Mínimo	R\$ 1.212,00

Encaminhe-se à Secretaria da Segunda Câmara, para fins de publicação desta decisão e transcurso do prazo recursal e, em seguida, ao Arquivo do TCE/PI para as providências cabíveis e posterior devolução ao órgão de origem.

Gabinete do Conselheiro Abelardo Pio Vilanova e Silva, em Teresina, 15 de Julho de 2022.

(assinado digitalmente)
Cons. ABELARDO PIO VILANOVA E SILVA
Relator

PROCESSO: TC/010202/2022

DECISÃO MONOCRÁTICA

ASSUNTO: APOSENTADORIA POR INVALIDEZ

INTERESSADA: MICHELE FERREIRA NUNES, CPF Nº 029.042.133-09

PROCEDÊNCIA: FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MURICI DOS PORTELAS

RELATOR: JAYLSON FABIANH LOPES CAMPELO

PROCURADORA: RAÍSSA MARIA REZENDE DE DEUS BARBOSA

DECISÃO Nº. 211/2022 – GJC

Trata-se de **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ**, concedida à servidora **MICHELE FERREIRA NUNES**, CPF nº 029.042.133-09, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 546-1, lotada na Secretaria de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Murici dos Portelas-Piauí, com arrimo **no art. 40, § 1º, I, da CF/88, com redação dada pela EC 103/19**, cujos requisitos foram devidamente implementados. O Ato Concessório foi publicado no **D.O.M. Edição IVDXL, de 25 de março de 2022** (peça 1, fl. 33).

Considerando a consonância da informação apresentada pela Diretoria de Fiscalização de Atos de Pessoal – DFAP (Peça 03) com o Parecer Ministerial Nº. 2022RA0559 (Peça 04), DECIDO, com fulcro nos artigos 246, II, c/c o art. 373 da Resolução 13/11 – Regimento Interno, **julgar legal a PORTARIA Nº 018/2022 – MURICI-PREV** (Peça 1, fls. 31/32), em **17 de março de 2022**, concessiva da aposentadoria à requerente **Michele Ferreira Nunes**, nos termos o art. 71, III, da Constituição Federal e art. 86, III, “b” da Constituição Estadual, autorizando o seu **registro**, conforme o art. 197, inciso II do Regimento Interno, com proventos mensais no valor de **R\$1.213,50(mil, duzentos e treze reais e cinquenta centavos)**, conforme segue:

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS	
A. Vencimentos, de acordo com o art. 55 da Lei Municipal nº 052/2005, de 03/03/2005 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do município de Murici dos Portelas/PI.	R\$1.212,00
B. Adicional por Tempo de Serviço, de acordo com o art. 80 da Lei Municipal nº 052/2005 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do município de Murici dos Portelas/PI.	R\$60,60
TOTAL NA ATIVIDADE	R\$1.272,60
CÁLCULOS DOS PROVENTOS	
Art. 1º Lei 10.887/2004 – Cálculo pela média	R\$1.213,50
Proporcionalidade – 100% da Média.	R\$1.213,50
Total do Benefício	R\$1.213,50

Encaminhem-se à Primeira Câmara, para fins de publicação desta decisão e transcurso do prazo recursal e, em seguida, envio ao GED para a devida digitalização e posterior devolução ao órgão de origem. Gabinete do Conselheiro Substituto Jaylson Fabianh Lopes Campelo, em Teresina, 15 de julho de 2022.

(assinado digitalmente)
JAYLSON FABIANH LOPES CAMPELO
-Relator-

PROCESSO: TC/009714/2022

ERRATA: Desconsiderar publicação anterior da Decisão Monocrática nº 178/2022-GJV, relativa ao PROCESSO TC/009714/2022, feita nas págs. 34/35 do Diário Oficial Eletrônico do TCE/PI nº 128 de 12/07/2022, em razão de erro material quanto às informações pessoais da interessada.

DECISÃO MONOCRÁTICA

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

INTERESSADA: JANICE MARIA MESQUITA DE ALMEIDA

PROCEDÊNCIA: FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

RELATOR: CONS. SUBSTITUTO JACKSON NOBRE VERAS

PROCURADOR: JOSE ARAUJO PINHEIRO JUNIOR

DECISÃO Nº 178/22 - GJV

Trata-se de Aposentadoria Voluntária por idade e tempo de contribuição, concedida à servidora Janice Maria Mesquita de Almeida, CPF nº 227.749.553-00, ocupante do cargo de PROFESSOR, 40 horas, Classe SL Nível I, matrícula nº 0705063, vinculada à Secretaria de Educação do Estado do Piauí, com arrimo no Art. 6º, I, II, III e IV da EC nº 41/2003 e no § 5º do Art. 40 da CF/1988.

Considerando a consonância da Informação apresentada pela Divisão de Fiscalização de Atos de Pessoal – DFAP (Peça 03) com o Parecer Ministerial (Peça 04) DECIDO, com fulcro nos artigos 246, II da Resolução nº 13/11 – Regimento Interno JULGAR LEGAL a Portaria GP nº 0659/2022 datada de 13/06/2022, publicada no D.O.E. nº 116 de 15/06/2022, concessiva da aposentadoria à requerente, nos termos do art. 71, III, da Constituição Federal e art. 86, III, “b” da Constituição Estadual, autorizando o seu registro, conforme o art. 197, inciso II, do Regimento Interno, com proventos compostos conforme o quadro abaixo:

VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	LC Nº 71/06 C/C LEI Nº 5.589/06, ACRESCENTADA PELO ART 2º, I DA LEI Nº 7.131/18 (CONFORME DECISÃO DO TJ/PI NO PROC. Nº 2018.0001.002190-1) C/C ART 1º DA LEI Nº 6;933/16.	R\$3.411,96
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 127 DA LC Nº71/06	R\$81,10
TOTAL DE PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$3.493,06 (TRÊS MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E SEIS CENTAVOS)

Encaminhem-se à Primeira Câmara, para fins de publicação desta decisão e transcurso do prazo recursal e, em seguida, envio ao Setor de Arquivo para fins de arquivamento e posterior devolução ao órgão de origem.

Teresina (PI), 08 de julho de 2022.

(assinado digitalmente)
JACKSON NOBRE VERAS
Conselheiro Substituto
Relator

PROCESSO: TC/009760/2022

DECISÃO MONOCRÁTICA

ASSUNTO: APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

INTERESSADO: JOSÉ AFONSO AMORIM DA SILVA

PROCEDÊNCIA: FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

RELATOR: CONS. SUBSTITUTO JACKSON NOBRE VERAS

PROCURADOR: PLINIO VALENTE RAMOS NETO

DECISÃO Nº 184/22 - GJV

Trata-se de Aposentadoria por tempo de contribuição com proventos integrais e garantia à paridade, concedida ao servidor JOSÉ AFONSO AMORIM DA SILVA, CPF nº096.428.543-68, ocupante do cargo de AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS, Classe III, Padrão E, matrícula nº 0440272, lotado na Secretaria de Segurança Pública do Estado do Piauí, com arrimo no art. 3º, incisos I, II, III e § único da Emenda Constitucional nº 47/2005, cujos requisitos foram devidamente implementados.

Considerando a consonância da Informação apresentada pela Divisão de Fiscalização de Atos de Pessoal – DFAP (Peça 03) com o Parecer Ministerial (Peça 04) DECIDO, com fulcro nos artigos 246, II da Resolução nº 13/11 – Regimento Interno JULGAR LEGAL a Portaria GP nº 0591/2022- PIAUIPREV, datada de 27/05/2022, publicada no D.O.E. nº 121 de 25/06/2022, concessiva da aposentadoria ao requerente, nos termos do art. 71, III, da Constituição Federal e art. 86, III, “b” da Constituição Estadual, autorizando o seu registro, conforme o art. 197, inciso II, do Regimento Interno, com proventos compostos conforme o quadro abaixo:

VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	LC Nº38, LEI Nº 6.560/14 C/C LEI Nº 7.713/2021	R\$1.904,98
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 65 DA LC Nº 13/94	R\$36,00
TOTAL DE PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$1.940,98 (MIL E NOVECENTOS E QUARENTA REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS)

Encaminhem-se à Primeira Câmara, para fins de publicação desta decisão e transcurso do prazo recursal e, em seguida, envio ao Setor de Arquivo para fins de arquivamento e posterior devolução ao órgão de origem.

Teresina (PI), 14 de julho de 2022.

(assinado digitalmente)
JACKSON NOBRE VERAS
Conselheiro Substituto
Relator

Atos da Presidência

PORTARIA Nº 548/2022

A Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o Memorando nº 29/2022-DFAM, protocolado sob nº 020441/2021,

RESOLVE:

Credenciar, nos termos do art. 190 do Regimento Interno, as servidoras abaixo identificadas, assegurando-lhes as prerrogativas estabelecidas no referido dispositivo, devendo a ação abarcar as unidades jurisdicionadas: CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRAS-PI, para realização de instrução de processo de Contas de Gestão, exercício 2021, tendo por objeto de controle: Cumprir o PACEX – Plano Anual de Controle Externo para o biênio 2022/2023, cujos temas escolhidos, por dimensão, para Contas de Gestão de 2021 incluem as seguintes áreas temáticas: “Educação”, “Gestão orçamentária, financeira e patrimonial”, “Governança” e “Saúde”.

Matrícula	Nome	Cargo
96973-7	Luciane de Almeida Tobler Silva	Auditor de controle externo
96604-5	Vilmar Barros Miranda	Auditor de controle externo

Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 18 de julho de 2022.

(assinada digitalmente)

Cons.^a LILIAN DE ALMEIDA VELOSO NUNES MARTINS
Presidente do TCE/PI

PORTARIA Nº 549/2022

A Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o Memorando nº 28/2022-DFAM, protocolado sob nº 020439/2021,

RESOLVE:

Credenciar, nos termos do art. 190 do Regimento Interno, as servidoras abaixo identificadas, assegurando-lhes as prerrogativas estabelecidas no referido dispositivo, devendo a ação abarcar as unidades jurisdicionadas: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI, para realização de instrução de processo de Contas de Gestão, exercício 2021, tendo por objeto de controle: Cumprir o PACEX – Plano Anual de Controle Externo para o biênio 2022/2023, cujos temas escolhidos, por dimensão, para Contas de Gestão de 2021 incluem as seguintes áreas temáticas: “Educação”, “Gestão orçamentária, financeira e patrimonial”, “Governança” e “Saúde”.

Matrícula	Nome	Cargo
96973-7	Luciane de Almeida Tobler Silva	Auditor de controle externo
96604-5	Vilmar Barros Miranda	Auditor de controle externo

Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 18 de julho de 2022.

(assinada digitalmente)

Cons.^a LILIAN DE ALMEIDA VELOSO NUNES MARTINS
Presidente do TCE/PI

PORTARIA Nº 550/2022

A Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o Memorando nº 36/2022-DFAM, protocolado sob nº 020438/2021,

RESOLVE:

Credenciar, nos termos do art. 190 do Regimento Interno, as servidoras abaixo identificadas, assegurando-lhes as prerrogativas estabelecidas no referido dispositivo, devendo a ação abarcar as unidades jurisdicionadas: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ, para realização de instrução de processo de Contas de Gestão, exercício 2021, tendo por objeto de controle: Cumprir o PACEX – Plano Anual de Controle Externo para o biênio 2022/2023, cujos temas escolhidos, por dimensão, para Contas de Gestão de 2021 incluem as seguintes áreas temáticas: “Educação”, “Gestão orçamentária, financeira e patrimonial”, “Governança” e “Saúde”.

Matrícula	Nome	Cargo
98316-0	Simão Pedro Rocha	Auditor de controle externo
96604-5	Vilmar Barros Miranda	Auditor de controle externo

Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 18 de julho de 2022.

(assinada digitalmente)

Cons.^a LILIAN DE ALMEIDA VELOSO NUNES MARTINS
Presidente do TCE/PI

PORTARIA Nº 552/2022

A Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o Memorando nº 50/2022-DFAM, protocolado sob nº 020427/2021,

RESOLVE:

Credenciar, nos termos do art. 190 do Regimento Interno, as servidoras abaixo identificadas, assegurando-lhes as prerrogativas estabelecidas no referido dispositivo, devendo a ação abarcar as unidades jurisdicionadas: CÂMARA MUNICIPAL DE CABEÇA NO TEMPO/PI, para realização de instrução de processo de Contas de Gestão, exercício 2021, tendo por objeto de controle: Cumprir o PACEX – Plano Anual de Controle Externo para o biênio 2022/2023, cujos temas escolhidos, por dimensão, para Contas de Gestão de 2021 incluem as seguintes áreas temáticas: “Educação”, “Gestão orçamentária, financeira e patrimonial”, “Governança” e “Saúde”.

Matrícula	Nome	Cargo
02079-6	Roque Barbosa Matos Júnior	Auditor de controle externo
96604-5	Vilmar Barros Miranda	Auditor de controle externo

Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 18 de julho de 2022.

(assinada digitalmente)

Cons.^a LILIAN DE ALMEIDA VELOSO NUNES MARTINS
Presidente do TCE/PI

PORTARIA Nº 553/2022

A Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o Memorando nº 22/2022-DFAM, protocolado sob nº 020437/2021,

RESOLVE:

Credenciar, nos termos do art. 190 do Regimento Interno, as servidoras abaixo identificadas, assegurando-lhes as prerrogativas estabelecidas no referido dispositivo, devendo a ação abarcar as unidades jurisdicionadas: CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES/PI, para realização de instrução de processo de Contas de Gestão, exercício 2021, tendo por objeto de controle: Cumprir o PACEX – Plano Anual de Controle Externo para o biênio 2022/2023, cujos temas escolhidos, por dimensão, para Contas de Gestão de 2021 incluem as seguintes áreas temáticas: “Educação”, “Gestão orçamentária, financeira e patrimonial”, “Governança” e “Saúde”.

Matrícula	Nome	Cargo
97036-0	Esmeralda de Sousa Vieira Araújo	Auditor de controle externo
96604-5	Vilmar Barros Miranda	Auditor de controle externo

Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 18 de julho de 2022.

(assinada digitalmente)

Cons.^a LILIAN DE ALMEIDA VELOSO NUNES MARTINS
Presidente do TCE/PI

PORTARIA Nº 554/2022

A Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os Ofícios nº 116/2022, 142/2022 e 149/2022 – ATRICON, protocolo nº TC/010562/2022,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento do Conselheiro JOAQUIM KENNEDY NOGUEIRA BARROS, matrícula n.º 96859-5, no período de 04 a 07 de setembro de 2022, para participar de VISITA TÉCNICA DA COMISSÃO DE GARANTIA DE QUALIDADE - MMD-TC, nos dias 05 e 06 de setembro de 2022, na cidade de Porto Velho (RO), atribuindo-lhe 3,5 (três e meia) diárias.

Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 18 de julho de 2022.

(assinada digitalmente)

Cons.^a LILIAN DE ALMEIDA VELOSO NUNES MARTINS
Presidente do TCE/PI

PORTARIA Nº 555/2022

A Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os Ofícios nº 116/2022, 142/2022 e 149/2022 – ATRICON, protocolo nº TC/010567/2022,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento do Conselheiro JOAQUIM KENNEDY NOGUEIRA BARROS, matrícula nº 96859-5, no período de 14 a 17 de agosto de 2022, para participar de VISITA TÉCNICA DA COMISSÃO DE GARANTIA DE QUALIDADE - MMD-TC, nos dias 15 e 16 de agosto de 2022, na cidade de Vitória (ES), atribuindo-lhe 3,5 (três e meia) diárias.

Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 18 de julho de 2022.

(assinada digitalmente)

Cons.^a LILIAN DE ALMEIDA VELOSO NUNES MARTINS
Presidente do TCE/PI

PORTARIA Nº 556/2022

A Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os Ofícios nº 116/2022, 142/2022 e 149/2022 – ATRICON, protocolo nº TC/010566/2022,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento do Conselheiro JOAQUIM KENNEDY NOGUEIRA BARROS, matrícula nº 96859-5, no período de 28 a 31 de agosto de 2022, para participar de VISITA TÉCNICA DA COMISSÃO DE GARANTIA DE QUALIDADE - MMD-TC, nos dias 29 e 30 de agosto de 2022, na cidade de Belo Horizonte (MG), atribuindo-lhe 3,5 (três e meia) diárias.

Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 18 de julho de 2022.

(assinada digitalmente)

Cons.^a LILIAN DE ALMEIDA VELOSO NUNES MARTINS
Presidente do TCE/PI

PORTARIA Nº 557/2022

A Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os Ofícios nº 116/2022, 142/2022 e 149/2022 – ATRICON, protocolo nº TC/010564/2022,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento do Conselheiro JOAQUIM KENNEDY NOGUEIRA BARROS, matrícula nº 96859-5, no período de 11 a 14 de setembro de 2022, para participar de VISITA TÉCNICA DA COMISSÃO DE GARANTIA DE QUALIDADE - MMD-TC, nos dias 12 e 13 de setembro de 2022, na cidade de São Luís (MA), atribuindo-lhe 3,5 (três e meia) diárias.

Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 18 de julho de 2022.

(assinada digitalmente)

Cons.^a LILIAN DE ALMEIDA VELOSO NUNES MARTINS
Presidente do TCE/PI

PORTARIA Nº 558/2022

A Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os Ofícios nº 116/2022, 142/2022 e 149/2022 – ATRICON, protocolo nº TC/010568/2022,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento do Conselheiro JOAQUIM KENNEDY NOGUEIRA BARROS, matrícula nº 96859-5, no período de 07 a 13 de agosto de 2022, para participar de VISITA TÉCNICA DA COMISSÃO DE GARANTIA DE QUALIDADE - MMD-TC e PARTICIPAÇÃO NA SEMANA JURÍDICA EM SP, nos dias 08 a 12 de agosto de 2022, nas cidades de Natal (RN) e São Paulo (SP), atribuindo-lhe 6,5 (seis e meia) diárias.

Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 18 de julho de 2022.

(assinada digitalmente)

Cons.^a LILIAN DE ALMEIDA VELOSO NUNES MARTINS
Presidente do TCE/PI

PORTARIA Nº 559/2022

A Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e considerando o Memorando nº 014/2022 – GAV, protocolado sob o nº 010281/2022 e a Informação nº 412/2022-DGP,

RESOLVE:

Conceder férias ao Conselheiro ABELARDO PIO VILANOVA E SILVA, matrícula nº 96449, nos termos da Resolução nº 02/2018, alterada pelas Resoluções nºs 23/2019 e 15/2021, conforme abaixo discriminado:

Membro	Período aquisitivo	Período do gozo
Abelardo Pio Vilanova e Silva	18/05/2019 a 17/05/2020.	25/07 a 03/08/2022

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 18 de julho de 2022.

(assinada digitalmente)

Cons.^a LILIAN DE ALMEIDA VELOSO NUNES MARTINS
Presidente do TCE/PI

PORTARIA Nº 560/2022

A Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Convocar o Conselheiro Substituto ALISSON FELIPE DE ARAÚJO, para substituir o Conselheiro ABELARDO PIO VILANOVA E SILVA, no período de 25 de julho a 03 de agosto de 2022 (dez dias), em virtude do mesmo se encontrar em gozo de férias, conforme Portaria nº 559/2022, com base no art. 88, § 5º, da Constituição Estadual, combinado com o art. 8º da Lei nº 5.888/09 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado).

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 18 de julho de 2022.

(assinado digitalmente)

Cons.^a LILIAN DE ALMEIDA VELOSO NUNES MARTINS
Presidente do TCE/PI

PORTARIA Nº 561/2022

A Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o Memorando nº 48/2022-DFAM, protocolado sob nº 020412/2021,

RESOLVE:

Credenciar, nos termos do art. 190 do Regimento Interno, as servidoras abaixo identificadas, assegurando-lhes as prerrogativas estabelecidas no referido dispositivo, devendo a ação abarcar as unidades jurisdicionadas: CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS, para realização de instrução de processo de Contas de Gestão, exercício 2021 - TC/020412/2021, tendo por objeto de controle: Cumprir o PACEX – Plano Anual de Controle Externo para o biênio 2022/2023, cujos temas escolhidos, por dimensão, para Contas de Gestão de 2021 incluem as seguintes áreas temáticas: “Educação”, “Gestão orçamentária, financeira e patrimonial”, “Governança” e “Saúde”.

Matrícula	Nome	Cargo
02079-6	Roque Barbosa Matos Júnior	Auditor de controle externo
96604-5	Vilmar Barros Miranda	Auditor de controle externo

Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 18 de julho de 2022.

(assinada digitalmente)

Consª LILIAN DE ALMEIDA VELOSO NUNES MARTINS
Presidente do TCE/PI

PORTARIA Nº 562/2022

A Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o Memorando nº 21/2022-DFAM, protocolado sob nº 020424/2021,

RESOLVE:

Credenciar, nos termos do art. 190 do Regimento Interno, as servidoras abaixo identificadas, assegurando-lhes as prerrogativas estabelecidas no referido dispositivo, devendo a ação abarcar as unidades jurisdicionadas: CÂMARA MUNICIPAL DE ITAUEIRA - PI, para realização de instrução de processo de Contas de Gestão, exercício 2021 - TC/020424/2021, tendo por objeto de controle: Cumprir o PACEX – Plano Anual de Controle Externo para o biênio 2022/2023, cujos temas escolhidos, por dimensão, para Contas de Gestão de 2021 incluem as seguintes áreas temáticas: “Educação”, “Gestão orçamentária, financeira e patrimonial”, “Governança” e “Saúde”.

Matrícula	Nome	Cargo
97036-0	Esmeralda de Sousa Vieira Araújo	Auditora de controle externo
96604-5	Vilmar Barros Miranda	Auditor de controle externo

Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 18 de julho de 2022.

(assinada digitalmente)

Consª LILIAN DE ALMEIDA VELOSO NUNES MARTINS
Presidente do TCE/PI

PORTARIA Nº 563/2022

A Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o Memorando nº 20/2022 - DFAM, protocolado sob nº 020414/2021,

RESOLVE:

Credenciar, nos termos do art. 190 do Regimento Interno, as servidoras abaixo identificadas, assegurando-lhes as prerrogativas estabelecidas no referido dispositivo, devendo a ação abarcar as unidades jurisdicionadas: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR - PI, para realização de instrução de processo de Contas de Gestão, exercício 2021 - TC/020414/2021, tendo por objeto de controle: Cumprir o PACEX – Plano Anual de Controle Externo para o biênio 2022/2023, cujos temas escolhidos, por dimensão, para Contas de Gestão de 2021 incluem as seguintes áreas temáticas: “Educação”, “Gestão orçamentária, financeira e patrimonial”, “Governança” e “Saúde”.

Matrícula	Nome	Cargo
97036-0	Esmeralda de Sousa Vieira Araújo	Auditora de controle externo
96604-5	Vilmar Barros Miranda	Auditor de controle externo

Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 18 de julho de 2022.

(assinada digitalmente)

Consª LILIAN DE ALMEIDA VELOSO NUNES MARTINS
Presidente do TCE/PI

PORTARIA Nº 564/2022

A Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o Memorando nº 33/2022 - DFAM, protocolado sob nº 020376/2021,

RESOLVE:

Credenciar, nos termos do art. 190 do Regimento Interno, as servidoras abaixo identificadas, assegurando-lhes as prerrogativas estabelecidas no referido dispositivo, devendo a ação abarcar as unidades jurisdicionadas: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES - PI, para realização de instrução de processo de Contas de Gestão, exercício 2021 - TC/020376/2021, tendo por objeto de controle: Cumprir o PACEX – Plano Anual de Controle Externo para o biênio 2022/2023, cujos temas escolhidos, por dimensão, para Contas de Gestão de 2021 incluem as seguintes áreas temáticas: “Educação”, “Gestão orçamentária, financeira e patrimonial”, “Governança” e “Saúde”.

Matrícula	Nome	Cargo
98316-0	Simão Pedro Rocha	Auditor de controle externo
96604-5	Vilmar Barros Miranda	Auditor de controle externo

Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 18 de julho de 2022.

(assinada digitalmente)

Consª LILIAN DE ALMEIDA VELOSO NUNES MARTINS
Presidente do TCE/PI

PORTARIA Nº 565/2022

A Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o Memorando nº 32/2022 - DFAM, protocolado sob nº 020361/2021,

RESOLVE:

Credenciar, nos termos do art. 190 do Regimento Interno, as servidoras abaixo identificadas, assegurando-lhes as prerrogativas estabelecidas no referido dispositivo, devendo a ação abarcar as unidades jurisdicionadas: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM INOCÊNCIO - PI, para realização de instrução de processo de Contas de Gestão, exercício 2021 - TC/020361/2021, tendo por objeto de controle: Cumprir o PACEX – Plano Anual de Controle Externo para o biênio 2022/2023, cujos temas escolhidos, por dimensão, para Contas de Gestão de 2021 incluem as seguintes áreas temáticas: “Educação”, “Gestão orçamentária, financeira e patrimonial”, “Governança” e “Saúde”.

Matrícula	Nome	Cargo
98316-0	Simão Pedro Rocha	Auditor de controle externo
96604-5	Vilmar Barros Miranda	Auditor de controle externo

Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 18 de julho de 2022.

(assinada digitalmente)

Consª LILIAN DE ALMEIDA VELOSO NUNES MARTINS
Presidente do TCE/PI

PORTARIA Nº 566/2022

A Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o Memorando nº 31/2022 - DFAM, protocolado sob nº 020350/2021,

RESOLVE:

Credenciar, nos termos do art. 190 do Regimento Interno, as servidoras abaixo identificadas, assegurando-lhes as prerrogativas estabelecidas no referido dispositivo, devendo a ação abarcar as unidades jurisdicionadas: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA - PI, para realização de instrução de processo de Contas de Gestão, exercício 2021 - TC/020350/2021, tendo por objeto de controle: Cumprir o PACEX – Plano Anual de Controle Externo para o biênio 2022/2023, cujos temas escolhidos, por dimensão, para Contas de Gestão de 2021 incluem as seguintes áreas temáticas: “Educação”, “Gestão orçamentária, financeira e patrimonial”, “Governança” e “Saúde”.

Matrícula	Nome	Cargo
98316-0	Simão Pedro Rocha	Auditor de controle externo
96604-5	Vilmar Barros Miranda	Auditor de controle externo

Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 18 de julho de 2022.

(assinada digitalmente)

Consª LILIAN DE ALMEIDA VELOSO NUNES MARTINS
Presidente do TCE/PI

PORTARIA Nº 567/2022

A Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o Memorando nº 30/2022 - DFAM, protocolado sob nº 020345/2021,

RESOLVE:

Credenciar, nos termos do art. 190 do Regimento Interno, as servidoras abaixo identificadas, assegurando-lhes as prerrogativas estabelecidas no referido dispositivo, devendo a ação abarcar as unidades jurisdicionadas: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS DO PIAUÍ - PI, para realização de instrução de processo de Contas de Gestão, exercício 2021 - TC/020345/2021, tendo por objeto de controle: Cumprir o PACEX – Plano Anual de Controle Externo para o biênio 2022/2023, cujos temas escolhidos, por dimensão, para Contas de Gestão de 2021 incluem as seguintes áreas temáticas: “Educação”, “Gestão orçamentária, financeira e patrimonial”, “Governança” e “Saúde”.

Matrícula	Nome	Cargo
98316-0	Simão Pedro Rocha	Auditor de controle externo
96604-5	Vilmar Barros Miranda	Auditor de controle externo

Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 18 de julho de 2022.

(assinada digitalmente)

Consª LILIAN DE ALMEIDA VELOSO NUNES MARTINS

Presidente do TCE/PI

PORTARIA Nº 568/2022

A Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o Memorando nº 47/2022 - DFAM, protocolado sob nº 020393/2021,

RESOLVE:

Credenciar, nos termos do art. 190 do Regimento Interno, as servidoras abaixo identificadas, assegurando-lhes as prerrogativas estabelecidas no referido dispositivo, devendo a ação abarcar as unidades jurisdicionadas: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA - PI, para realização de instrução de processo de Contas de Gestão, exercício 2021 - TC/020393/2021, tendo por objeto de controle: Cumprir o PACEX – Plano Anual de Controle Externo para o biênio 2022/2023, cujos temas escolhidos, por dimensão, para Contas de Gestão de 2021 incluem as seguintes áreas temáticas: “Educação”, “Gestão orçamentária, financeira e patrimonial”, “Governança” e “Saúde”.

Matrícula	Nome	Cargo
02079-6	Roque Barbosa Matos Júnior	Auditor de controle externo
96604-5	Vilmar Barros Miranda	Auditor de controle externo

Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 18 de julho de 2022.

(assinada digitalmente)

Consª LILIAN DE ALMEIDA VELOSO NUNES MARTINS

Presidente do TCE/PI

PORTARIA Nº 569/2022

A Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o Memorando nº 27/2022 - DFAM, protocolado sob nº 020398/2021,

RESOLVE:

Credenciar, nos termos do art. 190 do Regimento Interno, as servidoras abaixo identificadas, assegurando-lhes as prerrogativas estabelecidas no referido dispositivo, devendo a ação abarcar as unidades jurisdicionadas: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO - PI, para realização de instrução de processo de Contas de Gestão, exercício 2021 - TC/020398/2021, tendo por objeto de controle: Cumprir o PACEX – Plano Anual de Controle Externo para o biênio 2022/2023, cujos temas escolhidos, por dimensão, para Contas de Gestão de 2021 incluem as seguintes áreas temáticas: “Educação”, “Gestão orçamentária, financeira e patrimonial”, “Governança” e “Saúde”.

Matrícula	Nome	Cargo
96973-7	Luciane de Almeida Tobler Silva	Auditora de controle externo
9 6604-5	Vilmar Barros Miranda	Auditor de controle externo

Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 18 de julho de 2022.

(assinada digitalmente)

Consª LILIAN DE ALMEIDA VELOSO NUNES MARTINS

Presidente do TCE/PI

PORTARIA Nº 570/2022

A Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o Memorando nº 26/2022 - DFAM, protocolado sob nº 020396/2021,

RESOLVE:

Credenciar, nos termos do art. 190 do Regimento Interno, as servidoras abaixo identificadas, assegurando-lhes as prerrogativas estabelecidas no referido dispositivo, devendo a ação abarcar as unidades jurisdicionadas: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO PIAUÍ, para realização de instrução de processo de Contas de Gestão, exercício 2021 - TC/020396/2021, tendo por objeto de controle: Cumprir o PACEX – Plano Anual de Controle Externo para o biênio 2022/2023, cujos temas escolhidos, por dimensão, para Contas de Gestão de 2021 incluem as seguintes áreas temáticas: “Educação”, “Gestão orçamentária, financeira e patrimonial”, “Governança” e “Saúde”.

Matrícula	Nome	Cargo
96973-7	Luciane de Almeida Tobler Silva	Auditora de controle externo
96604-5	Vilmar Barros Miranda	Auditor de controle externo

Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 18 de julho de 2022.

(assinada digitalmente)

Consª LILIAN DE ALMEIDA VELOSO NUNES MARTINS

Presidente do TCE/PI

PORTARIA Nº 571/2022

A Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o Memorando nº 25/2022 - DFAM, protocolado sob nº 020394/2021,

RESOLVE:

Credenciar, nos termos do art. 190 do Regimento Interno, as servidoras abaixo identificadas, assegurando-lhes as prerrogativas estabelecidas no referido dispositivo, devendo a ação abarcar as unidades jurisdicionadas: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS DO PIAUÍ, para realização de instrução de processo de Contas de Gestão, exercício 2021 - TC/020394/2021, tendo por objeto de controle: Cumprir o PACEX – Plano Anual de Controle Externo para o biênio 2022/2023, cujos temas escolhidos, por dimensão, para Contas de Gestão de 2021 incluem as seguintes áreas temáticas: “Educação”, “Gestão orçamentária, financeira e patrimonial”, “Governança” e “Saúde”.

Matrícula	Nome	Cargo
96973-7	Luciane de Almeida Tobler Silva	Auditora de controle externo
96604-5	Vilmar Barros Miranda	Auditor de controle externo

Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 18 de julho de 2022.

(assinada digitalmente)

Consª LILIAN DE ALMEIDA VELOSO NUNES MARTINS
Presidente do TCE/PI

PORTARIA Nº 572/2022

A Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o Memorando nº 24/2022 - DFAM, protocolado sob nº 020363/2021,

RESOLVE:

Credenciar, nos termos do art. 190 do Regimento Interno, as servidoras abaixo identificadas, assegurando-lhes as prerrogativas estabelecidas no referido dispositivo, devendo a ação abarcar as unidades jurisdicionadas: PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA DO PIAUÍ, para realização de instrução de processo de Contas de Gestão, exercício 2021 - TC/020363/2021, tendo por objeto de controle: Cumprir o PACEX – Plano Anual de Controle Externo para o biênio 2022/2023, cujos temas escolhidos, por dimensão, para Contas de Gestão de 2021 incluem as seguintes áreas temáticas: “Educação”, “Gestão orçamentária, financeira e patrimonial”, “Governança” e “Saúde”.

Matrícula	Nome	Cargo
96973-7	Luciane de Almeida Tobler Silva	Auditora de controle externo
96604-5	Vilmar Barros Miranda	Auditor de controle externo

Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 18 de julho de 2022.

(assinada digitalmente)

Consª LILIAN DE ALMEIDA VELOSO NUNES MARTINS
Presidente do TCE/PI

PORTARIA Nº 573/2022

A Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o Memorando nº 19/2022 - DFAM, protocolado sob nº 020386/2021,

RESOLVE:

Credenciar, nos termos do art. 190 do Regimento Interno, as servidoras abaixo identificadas, assegurando-lhes as prerrogativas estabelecidas no referido dispositivo, devendo a ação abarcar as unidades jurisdicionadas: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVUSSU - PI, para realização de instrução de processo de Contas de Gestão, exercício 2021 - TC/020386/2021, tendo por objeto de controle: Cumprir o PACEX – Plano Anual de Controle Externo para o biênio 2022/2023, cujos temas escolhidos, por dimensão, para Contas de Gestão de 2021 incluem as seguintes áreas temáticas: “Educação”, “Gestão orçamentária, financeira e patrimonial”, “Governança” e “Saúde”.

Matrícula	Nome	Cargo
97036-0	Esmeralda de Sousa Vieira Araújo	Auditora de controle externo
96604-5	Vilmar Barros Miranda	Auditor de controle externo

Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 18 de julho de 2022.

(assinada digitalmente)

Consª LILIAN DE ALMEIDA VELOSO NUNES MARTINS
Presidente do TCE/PI

PORTARIA Nº 574/2022

A Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o Memorando nº 18/2022 - DFAM, protocolado sob nº 020371/2021,

RESOLVE:

Credenciar, nos termos do art. 190 do Regimento Interno, as servidoras abaixo identificadas, assegurando-lhes as prerrogativas estabelecidas no referido dispositivo, devendo a ação abarcar as unidades jurisdicionadas: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DE FREITAS - PI, para realização de instrução de processo de Contas de Gestão, exercício 2021 - TC/020371/2021, tendo por objeto de controle: Cumprir o PACEX – Plano Anual de Controle Externo para o biênio 2022/2023, cujos temas escolhidos, por dimensão, para Contas de Gestão de 2021 incluem as seguintes áreas temáticas: “Educação”, “Gestão orçamentária, financeira e patrimonial”, “Governança” e “Saúde”.

Matrícula	Nome	Cargo
97036-0	Esmeralda de Sousa Vieira Araújo	Auditora de controle externo
96604-5	Vilmar Barros Miranda	Auditor de controle externo

Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 18 de julho de 2022.

(assinada digitalmente)

Consª LILIAN DE ALMEIDA VELOSO NUNES MARTINS
Presidente do TCE/PI

PORTARIA Nº 575/2022

A Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o Memorando nº 17/2022 - DFAM, protocolado sob nº 020369/2021,

RESOLVE:

Credenciar, nos termos do art. 190 do Regimento Interno, as servidoras abaixo identificadas, assegurando-lhes as prerrogativas estabelecidas no referido dispositivo, devendo a ação abarcar as unidades jurisdicionadas: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUEIRA - PI, para realização de instrução de processo de Contas de Gestão, exercício 2021 - TC/020369/2021, tendo por objeto de controle: Cumprir o PACEX – Plano Anual de Controle Externo para o biênio 2022/2023, cujos temas escolhidos, por dimensão, para Contas de Gestão de 2021 incluem as seguintes áreas temáticas: “Educação”, “Gestão orçamentária, financeira e patrimonial”, “Governança” e “Saúde”.

]

Matrícula	Nome	Cargo
97036-0	Esmeralda de Sousa Vieira Araújo	Auditora de controle externo
96604-5	Vilmar Barros Miranda	Auditor de controle externo

Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 18 de julho de 2022.

(assinada digitalmente)

Consª LILIAN DE ALMEIDA VELOSO NUNES MARTINS
Presidente do TCE/PI

PORTARIA Nº 576/2022

A Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o Memorando nº 16/2022 - DFAM, protocolado sob nº 020349/2021,

RESOLVE:

Credenciar, nos termos do art. 190 do Regimento Interno, as servidoras abaixo identificadas, assegurando-lhes as prerrogativas estabelecidas no referido dispositivo, devendo a ação abarcar as unidades jurisdicionadas: PREFEITURA MUNICIPAL CANTO DO BURITI - PI, para realização de instrução de processo de Contas de Gestão, exercício 2021 - TC/020349/2021, tendo por objeto de controle: Cumprir o PACEX – Plano Anual de Controle Externo para o biênio 2022/2023, cujos temas escolhidos, por dimensão, para Contas de Gestão de 2021 incluem as seguintes áreas temáticas: “Educação”, “Gestão orçamentária, financeira e patrimonial”, “Governança” e “Saúde”.

Matrícula	Nome	Cargo
97036-0	Esmeralda de Sousa Vieira Araújo	Auditora de controle externo
96604-5	Vilmar Barros Miranda	Auditor de controle externo

Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 18 de julho de 2022.

(assinada digitalmente)

Consª LILIAN DE ALMEIDA VELOSO NUNES MARTINS
Presidente do TCE/PI

PORTARIA Nº 577/2022

A Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o Memorando nº 46/2022 - DFAM, protocolado sob nº 020382/2021,

RESOLVE:

Credenciar, nos termos do art. 190 do Regimento Interno, as servidoras abaixo identificadas, assegurando-lhes as prerrogativas estabelecidas no referido dispositivo, devendo a ação abarcar as unidades jurisdicionadas: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DO PIAUÍ, para realização de instrução de processo de Contas de Gestão, exercício 2021 - TC/020382/2021, tendo por objeto de controle: Cumprir o PACEX – Plano Anual de Controle Externo para o biênio 2022/2023, cujos temas escolhidos, por dimensão, para Contas de Gestão de 2021 incluem as seguintes áreas temáticas: “Educação”, “Gestão orçamentária, financeira e patrimonial”, “Governança” e “Saúde”.

Matrícula	Nome	Cargo
02079-6	Roque Barbosa Matos Júnior	Auditor de controle externo
96604-5	Vilmar Barros Miranda	Auditor de controle externo

Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 18 de julho de 2022.

(assinada digitalmente)

Consª LILIAN DE ALMEIDA VELOSO NUNES MARTINS
Presidente do TCE/PI

PORTARIA Nº 578/2022

A Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o Memorando nº 45/2022 - DFAM, protocolado sob nº 020356/2021,

RESOLVE:

Credenciar, nos termos do art. 190 do Regimento Interno, as servidoras abaixo identificadas, assegurando-lhes as prerrogativas estabelecidas no referido dispositivo, devendo a ação abarcar as unidades jurisdicionadas: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINO CASTRO - PI, para realização de instrução de processo de Contas de Gestão, exercício 2021 - TC/020356/2021, tendo por objeto de controle: Cumprir o PACEX – Plano Anual de Controle Externo para o biênio 2022/2023, cujos temas escolhidos, por dimensão, para Contas de Gestão de 2021 incluem as seguintes áreas temáticas: “Educação”, “Gestão orçamentária, financeira e patrimonial”, “Governança” e “Saúde”.

Matrícula	Nome	Cargo
02079-6	Roque Barbosa Matos Júnior	Auditor de controle externo
96604-5	Vilmar Barros Miranda	Auditor de controle externo

Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 18 de julho de 2022.

(assinada digitalmente)

Consª LILIAN DE ALMEIDA VELOSO NUNES MARTINS
Presidente do TCE/PI

PORTARIA Nº 579/2022

A Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o Memorando nº 44/2022 - DFAM, protocolado sob nº 020343/2021,

RESOLVE:

Credenciar, nos termos do art. 190 do Regimento Interno, as servidoras abaixo identificadas, assegurando-lhes as prerrogativas estabelecidas no referido dispositivo, devendo a ação abarcar as unidades jurisdicionadas: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS - PI, para realização de instrução de processo de Contas de Gestão, exercício 2021 - TC/020343/2021, tendo por objeto de controle: Cumprir o PACEX – Plano Anual de Controle Externo para o biênio 2022/2023, cujos temas escolhidos, por dimensão, para Contas de Gestão de 2021 incluem as seguintes áreas temáticas: “Educação”, “Gestão orçamentária, financeira e patrimonial”, “Governança” e “Saúde”.

Matrícula	Nome	Cargo
02079-6	Roque Barbosa Matos Júnior	Auditor de controle externo
96604-5	Vilmar Barros Miranda	Auditor de controle externo

Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 18 de julho de 2022.

(assinada digitalmente)

Consª LILIAN DE ALMEIDA VELOSO NUNES MARTINS
Presidente do TCE/PI

PORTARIA Nº 580/2022

A Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o Memorando nº 49/2022 - DFAM, protocolado sob nº 020419/2021,

RESOLVE:

Credenciar, nos termos do art. 190 do Regimento Interno, as servidoras abaixo identificadas, assegurando-lhes as prerrogativas estabelecidas no referido dispositivo, devendo a ação abarcar as unidades jurisdicionadas: CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTINO CASTRO - PI, para realização de instrução de processo de Contas de Gestão, exercício 2021 - TC/020419/2021, tendo por objeto de controle: Cumprir o PACEX – Plano Anual de Controle Externo para o biênio 2022/2023, cujos temas escolhidos, por dimensão, para Contas de Gestão de 2021 incluem as seguintes áreas temáticas: “Educação”, “Gestão orçamentária, financeira e patrimonial”, “Governança” e “Saúde”.

Matrícula	Nome	Cargo
02079-6	Roque Barbosa Matos Júnior	Auditor de controle externo
96604-5	Vilmar Barros Miranda	Auditor de controle externo

Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 18 de julho de 2022.

(assinada digitalmente)

Consª LILIAN DE ALMEIDA VELOSO NUNES MARTINS
Presidente do TCE/PI

PORTARIA Nº 581/2022

A Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o Memorando nº 14/2022-DFAM, protocolado sob nº 020352/2021,

RESOLVE:

Credenciar, nos termos do art. 190 do Regimento Interno, as servidoras abaixo identificadas, assegurando-lhes as prerrogativas estabelecidas no referido dispositivo, devendo a ação abarcar as unidades jurisdicionadas: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXINGÓ-PI, para realização de instrução de processo de Contas de Gestão, exercício 2021, tendo por objeto de controle: Cumprir o PACEX – Plano Anual de Controle Externo para o biênio 2022/2023, cujos temas escolhidos, por dimensão, para Contas de Gestão de 2021 incluem as seguintes áreas temáticas: “Educação”, “Gestão orçamentária, financeira e patrimonial”, “Governança” e “Saúde”.

Matrícula	Nome	Cargo
96.863-3	Maria do Socorro Freitas de Brito	Auditor de controle externo
97.057-9	Marconi Sá Carvalho Sousa	Auditor de controle externo

Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 18 de julho de 2022.

(assinada digitalmente)

Cons.^a LILIAN DE ALMEIDA VELOSO NUNES MARTINS
Presidente do TCE/PI

PORTARIA Nº 582/2022

A Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o Memorando nº 13/2022-DFAM, protocolado sob nº 020370/2021,

RESOLVE:

Credenciar, nos termos do art. 190 do Regimento Interno, as servidoras abaixo identificadas, assegurando-lhes as prerrogativas estabelecidas no referido dispositivo, devendo a ação abarcar as unidades jurisdicionadas: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO-PI, para realização de instrução de processo de Contas de Gestão, exercício 2021, tendo por objeto de controle: Cumprir o PACEX – Plano Anual de Controle Externo para o biênio 2022/2023, cujos temas escolhidos, por dimensão, para Contas de Gestão de 2021 incluem as seguintes áreas temáticas: “Educação”, “Gestão orçamentária, financeira e patrimonial”, “Governança” e “Saúde”.

Matrícula	Nome	Cargo
96.863-3	Maria do Socorro Freitas de Brito	Auditor de controle externo
97.057-9	Marconi Sá Carvalho Sousa	Auditor de controle externo

Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 18 de julho de 2022.

(assinada digitalmente)

Cons.^a LILIAN DE ALMEIDA VELOSO NUNES MARTINS
Presidente do TCE/PI

PORTARIA Nº 583/2022

A Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o Memorando nº 11/2022-DFAM, protocolado sob nº 020388/2021,

RESOLVE:

Credenciar, nos termos do art. 190 do Regimento Interno, as servidoras abaixo identificadas, assegurando-lhes as prerrogativas estabelecidas no referido dispositivo, devendo a ação abarcar as unidades jurisdicionadas: PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS-PI, para realização de instrução de processo de Contas de Gestão, exercício 2021, tendo por objeto de controle: Cumprir o PACEX – Plano Anual de Controle Externo para o biênio 2022/2023, cujos temas escolhidos, por dimensão, para Contas de Gestão de 2021 incluem as seguintes áreas temáticas: “Educação”, “Gestão orçamentária, financeira e patrimonial”, “Governança” e “Saúde”.

Matrícula	Nome	Cargo
96.863-3	Maria do Socorro Freitas de Brito	Auditor de controle externo
96.650-9	Juscelino Santos Guimarães	Auditor de controle externo
98.382-9	Hélcio Alexandre Matos Gomes	Auditor de controle externo

Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 18 de julho de 2022.

(assinada digitalmente)

Cons.^a LILIAN DE ALMEIDA VELOSO NUNES MARTINS
Presidente do TCE/PI

PORTARIA Nº 584/2022

A Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o Memorando nº 12/2022-DFAM, protocolado sob nº 020390/2021,

RESOLVE:

Credenciar, nos termos do art. 190 do Regimento Interno, as servidoras abaixo identificadas, assegurando-lhes as prerrogativas estabelecidas no referido dispositivo, devendo a ação abarcar as unidades jurisdicionadas: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO IX-PI, para realização de instrução de processo de Contas de Gestão, exercício 2021, tendo por objeto de controle: Cumprir o PACEX – Plano Anual de Controle Externo para o biênio 2022/2023, cujos temas escolhidos, por dimensão, para Contas de Gestão de 2021 incluem as seguintes áreas temáticas: “Educação”, “Gestão orçamentária, financeira e patrimonial”, “Governança” e “Saúde”.

Matrícula	Nome	Cargo
96.863-3	Maria do Socorro Freitas de Brito	Auditor de controle externo
98.382-9	Hélcio Alexandre Matos Gomes	Auditor de controle exter- no

Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 18 de julho de 2022.

(assinada digitalmente)

Cons.^a LILIAN DE ALMEIDA VELOSO NUNES MARTINS
Presidente do TCE/PI

PORTARIA Nº 585/2022

A Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o Memorando nº 37/2022-DFAM, protocolado sob nº 020354/2021,

RESOLVE:

Credenciar, nos termos do art. 190 do Regimento Interno, as servidoras abaixo identificadas, assegurando-lhes as prerrogativas estabelecidas no referido dispositivo, devendo a ação abarcar as unidades jurisdicionadas: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE-PI, para realização de instrução de processo de Contas de Gestão, exercício 2021, tendo por objeto de controle: Cumprir o PACEX – Plano Anual de Controle Externo para o biênio 2022/2023, cujos temas escolhidos, por dimensão, para Contas de Gestão de 2021 incluem as seguintes áreas temáticas: “Educação”, “Gestão orçamentária, financeira e patrimonial”, “Governança” e “Saúde”.

Matrícula	Nome	Cargo
98303-9	Omir Honorato Filho	Auditor de controle externo
96604-5	Vilmar Barros Miranda	Auditor de controle externo

Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 18 de julho de 2022.

(assinada digitalmente)

Cons.^a LILIAN DE ALMEIDA VELOSO NUNES MARTINS
Presidente do TCE/PI

PORTARIA Nº 586/2022

A Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o Memorando nº 38/2022-DFAM, protocolado sob nº 020355/2021,

RESOLVE:

Credenciar, nos termos do art. 190 do Regimento Interno, as servidoras abaixo identificadas, assegurando-lhes as prerrogativas estabelecidas no referido dispositivo, devendo a ação abarcar as unidades jurisdicionadas: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ, para realização de instrução de processo de Contas de Gestão, exercício 2021, tendo por objeto de controle: Cumprir o PACEX – Plano Anual de Controle Externo para o biênio 2022/2023, cujos temas escolhidos, por dimensão, para Contas de Gestão de 2021 incluem as seguintes áreas temáticas: “Educação”, “Gestão orçamentária, financeira e patrimonial”, “Governança” e “Saúde”.

Matrícula	Nome	Cargo
98303-9	Omir Honorato Filho	Auditor de controle externo
96604-5	Vilmar Barros Miranda	Auditor de controle externo

Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 18 de julho de 2022.

(assinada digitalmente)

Cons.^a LILIAN DE ALMEIDA VELOSO NUNES MARTINS
Presidente do TCE/PI

PORTARIA Nº 587/2022

A Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o Memorando nº 39/2022-DFAM, protocolado sob nº 020357/2021,

RESOLVE:

Credenciar, nos termos do art. 190 do Regimento Interno, as servidoras abaixo identificadas, assegurando-lhes as prerrogativas estabelecidas no referido dispositivo, devendo a ação abarcar as unidades jurisdicionadas: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIMATÁ/PI, para realização de instrução de processo de Contas de Gestão, exercício 2021, tendo por objeto de controle: Cumprir o PACEX – Plano Anual de Controle Externo para o biênio 2022/2023, cujos temas escolhidos, por dimensão, para Contas de Gestão de 2021 incluem as seguintes áreas temáticas: “Educação”, “Gestão orçamentária, financeira e patrimonial”, “Governança” e “Saúde”.

Matrícula	Nome	Cargo
98303-9	Omir Honorato Filho	Auditor de controle externo
96604-5	Vilmar Barros Miranda	Auditor de controle externo

Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 18 de julho de 2022.

(assinada digitalmente)

Cons.^a LILIAN DE ALMEIDA VELOSO NUNES MARTINS
Presidente do TCE/PI

PORTARIA Nº 588/2022

A Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o Memorando nº 41/2022-DFAM, protocolado sob nº 020378/2021,

RESOLVE:

Credenciar, nos termos do art. 190 do Regimento Interno, as servidoras abaixo identificadas, assegurando-lhes as prerrogativas estabelecidas no referido dispositivo, devendo a ação abarcar as unidades jurisdicionadas: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO CABEÇA NO TEMPO/PI, para realização de instrução de processo de Contas de Gestão, exercício 2021, tendo por objeto de controle: Cumprir o PACEX – Plano Anual de Controle Externo para o biênio 2022/2023, cujos temas escolhidos, por dimensão, para Contas de Gestão de 2021 incluem as seguintes áreas temáticas: “Educação”, “Gestão orçamentária, financeira e patrimonial”, “Governança” e “Saúde”.

Matrícula	Nome	Cargo
98303-9	Omir Honorato Filho	Auditor de controle externo
96604-5	Vilmar Barros Miranda	Auditor de controle externo

Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 18 de julho de 2022.

(assinada digitalmente)

Cons.^a LILIAN DE ALMEIDA VELOSO NUNES MARTINS
Presidente do TCE/PI

PORTARIA Nº 589/2022

A Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o Memorando nº 40/2022-DFAM, protocolado sob nº 020399/2021,

RESOLVE:

Credenciar, nos termos do art. 190 do Regimento Interno, as servidoras abaixo identificadas, assegurando-lhes as prerrogativas estabelecidas no referido dispositivo, devendo a ação abarcar as unidades jurisdicionadas: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO BARROS/PI, para realização de instrução de processo de Contas de Gestão, exercício 2021, tendo por objeto de controle: Cumprir o PACEX – Plano Anual de Controle Externo para o biênio 2022/2023, cujos temas escolhidos, por dimensão, para Contas de Gestão de 2021 incluem as seguintes áreas temáticas: “Educação”, “Gestão orçamentária, financeira e patrimonial”, “Governança” e “Saúde”.

Matrícula	Nome	Cargo
98303-9	Omir Honorato Filho	Auditor de controle externo
96604-5	Vilmar Barros Miranda	Auditor de controle externo

Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 18 de julho de 2022

(assinada digitalmente)

Cons.^a LILIAN DE ALMEIDA VELOSO NUNES MARTINS
Presidente do TCE/PI

PORTARIA Nº 590/2022

A Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o Memorando nº 42/2022-DFAM, protocolado sob nº 020418/2021,

RESOLVE:

Credenciar, nos termos do art. 190 do Regimento Interno, as servidoras abaixo identificadas, assegurando-lhes as prerrogativas estabelecidas no referido dispositivo, devendo a ação abarcar as unidades jurisdicionadas: CÂMARA MUNICIPAL DE CORRENTE/PI, para realização de instrução de processo de Contas de Gestão, exercício 2021, tendo por objeto de controle: Cumprir o PACEX – Plano Anual de Controle Externo para o biênio 2022/2023, cujos temas escolhidos, por dimensão, para Contas de Gestão de 2021 incluem as seguintes áreas temáticas: “Educação”, “Gestão orçamentária, financeira e patrimonial”, “Governança” e “Saúde”.

Matrícula	Nome	Cargo
98303-9	Omir Honorato Filho	Auditor de controle externo
96604-5	Vilmar Barros Miranda	Auditor de controle externo

Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 18 de julho de 2022.

(assinada digitalmente)

Cons.^a LILIAN DE ALMEIDA VELOSO NUNES MARTINS
Presidente do TCE/PI

PORTARIA Nº 591/2022

A Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o Memorando nº 10/2022-DFAM, protocolado sob nº 020338/2021,

RESOLVE:

Credenciar, nos termos do art. 190 do Regimento Interno, os servidores abaixo identificados, assegurando-lhes as prerrogativas estabelecidas no referido dispositivo, devendo a ação abarcar as unidades jurisdicionadas: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO/PI, para realização de instrução de processo de Contas de Gestão, exercício 2021, tendo por objeto de controle: Cumprir o PACEX – Plano Anual de Controle Externo para o biênio 2022/2023, cujos temas escolhidos, por dimensão, para Contas de Gestão de 2021 incluem as seguintes áreas temáticas: “Educação”, “Gestão orçamentária, financeira e patrimonial”, “Governança” e “Saúde”.

Matrícula	Nome	Cargo
97194-4	Mário Henrique de Freitas Mendes	Auditor de controle externo
96604-5	Vilmar Barros Miranda	Auditor de controle externo

Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 18 de julho de 2022.

(assinada digitalmente)

Cons.^a LILIAN DE ALMEIDA VELOSO NUNES MARTINS

Presidente do TCE/PI

LICENÇAS

TCE-PI APROVA RESOLUÇÃO SOBRE LICENÇAS GESTANTE, ADOTANTE E PATERNIDADE

A Resolução Nº 12/2022, que dispõe a concessão das licenças à gestante, paternidade e ao (à) adotante, foi publicada no Diário Oficial do dia 27 de junho



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – JUNHO – 2022

Unidade Gestora / Categoria da Despesa / Grupo de Despesa / Natureza Despesa	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	No Mês	Até o Mês			Desp. Emp a Liq.	Desp. Liq. a Pagar	Saldo de Dotação
			Despesas Empenhadas	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas			
020101 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO	147.413.261,00	155.413.261,00	12.296.482,64	78.601.077,88	71.861.130,50	70.073.917,21	6.739.947,38	1.787.213,29	76.812.183,12
3 - Despesas Correntes	146.093.059,00	154.093.059,00	12.145.236,94	78.297.762,43	71.707.037,50	69.922.427,21	6.590.724,93	1.784.610,29	75.795.296,57
1 - Pessoal e Encargos Sociais	117.837.775,00	109.850.298,00	8.662.629,68	58.236.363,41	55.121.954,90	53.339.389,61	3.114.408,51	1.782.565,29	51.613.934,59
319007 - Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência	0,00	50.000,00	3.158,29	20.628,89	20.628,89	17.470,60	0,00	3.158,29	29.371,11
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	95.096.250,00	86.438.773,00	7.287.581,22	44.371.976,14	44.370.958,60	44.281.740,29	1.017,54	89.218,31	42.066.796,86
319012 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Militar	283.750,00	283.750,00	26.322,91	170.165,48	170.165,48	170.165,48	0,00	0,00	113.584,52
319013 - Obrigações Patronais	2.270.000,00	2.340.000,00	0,00	2.326.814,58	1.100.890,58	925.758,58	1.225.924,00	175.132,00	13.185,42
319016 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	368.875,00	368.875,00	36.630,64	140.954,40	140.954,40	140.954,40	0,00	0,00	227.920,60
319092 - Despesas de Exercícios Anteriores	1.500.000,00	100.000,00	51.648,66	93.120,08	93.120,08	91.404,38	0,00	1.715,70	6.879,92
319094 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	283.750,00	233.750,00	0,00	133.479,09	133.479,09	133.479,09	0,00	0,00	100.270,91
319113 - Obrigações Patronais	18.035.150,00	20.035.150,00	1.257.287,96	10.979.224,75	9.091.757,78	7.578.416,79	1.887.466,97	1.513.340,99	9.055.925,25
3 - Outras Despesas Correntes	28.255.284,00	44.242.761,00	3.482.607,26	20.061.399,02	16.585.082,60	16.583.037,60	3.476.316,42	2.045,00	24.181.361,98
335041 - Contribuições	85.000,00	85.000,00	0,00	38.000,00	38.000,00	38.000,00	0,00	0,00	47.000,00
339008 - Outros Benefícios Assistenciais	5.332.000,00	5.332.000,00	444.165,04	2.432.210,28	2.432.210,28	2.432.210,28	0,00	0,00	2.899.789,72
339014 - Diárias - Civil	1.537.924,00	1.517.924,00	171.166,01	453.240,48	446.413,92	446.413,92	6.826,56	0,00	1.064.683,52
339030 - Material de Consumo	678.645,00	628.645,00	16.483,14	241.167,31	118.591,26	118.591,26	122.576,05	0,00	387.477,69
339031 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
339032 - Material de Distribuição Gratuita	86.000,00	86.000,00	40.182,00	54.439,75	8.800,00	8.800,00	45.639,75	0,00	31.560,25
339033 - Passagens e Despesas com Locomoção	57.000,00	312.070,00	0,00	312.069,42	12.069,42	12.069,42	300.000,00	0,00	0,58
339035 - Serviços de Consultoria	95.000,00	125.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	125.000,00
339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.783.068,00	1.828.068,00	125.921,92	616.220,44	514.894,13	512.849,13	101.326,31	2.045,00	1.211.847,56
339037 - Locação de Mão-de-Obra	1.400.000,00	2.182.000,00	0,00	2.081.747,52	511.983,68	511.983,68	1.569.763,84	0,00	100.252,48
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.155.008,00	2.117.938,00	65.295,42	856.060,61	282.214,36	282.214,36	573.846,25	0,00	1.261.877,39
339040 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.343.616,00	1.353.616,00	21.373,71	869.374,78	114.513,02	114.513,02	754.861,76	0,00	484.241,22
339046 - Auxílio-Alimentação	4.885.523,00	16.350.000,00	2.033.035,22	8.815.228,28	8.815.228,28	8.815.228,28	0,00	0,00	7.534.771,72
339047 - Obrigações Tributárias e Contributivas	92.500,00	92.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	92.500,00
339049 - Auxílio-Transporte	6.500.000,00	6.500.000,00	88.118,88	527.142,68	526.866,78	526.866,78	275,90	0,00	5.972.857,32
339092 - Despesas de Exercícios Anteriores	70.000,00	70.000,00	18,19	837,79	837,79	837,79	0,00	0,00	69.162,21


TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – JUNHO – 2022

339093 - Indenizações e Restituições	1.104.000,00	5.612.000,00	476.847,73	2.763.659,68	2.762.459,68	2.762.459,68	1.200,00	0,00	2.848.340,32
4 - Despesas de Capital	1.320.202,00	1.320.202,00	151.245,70	303.315,45	154.093,00	151.490,00	149.222,45	2.603,00	1.016.886,55
4 - Investimentos	1.320.202,00	1.320.202,00	151.245,70	303.315,45	154.093,00	151.490,00	149.222,45	2.603,00	1.016.886,55
449030 - Material de Consumo	50.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
449039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
449040 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	24.000,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00
449051 - Obras e Instalações	993.000,00	597.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	597.000,00
449052 - Equipamentos e Material Permanente	252.202,00	658.202,00	151.245,70	303.315,45	154.093,00	151.490,00	149.222,45	2.603,00	354.886,55
449092 - Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
020102 - FUNDO DE MODERNIZAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS	1.200.000,00	3.000.000,00	400.843,24	1.732.072,52	481.269,64	481.269,64	1.250.802,88	0,00	1.267.927,48
3 - Despesas Correntes	1.030.000,00	2.230.000,00	347.881,24	1.479.110,52	481.269,64	481.269,64	997.840,88	0,00	750.889,48
3 - Outras Despesas Correntes	1.030.000,00	2.230.000,00	347.881,24	1.479.110,52	481.269,64	481.269,64	997.840,88	0,00	750.889,48
332239 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	705.000,00	705.000,00	0,00	704.600,00	84.000,00	84.000,00	620.600,00	0,00	400,00
339014 - Diárias - Civil	120.000,00	170.000,00	38.476,47	116.877,38	89.571,50	89.571,50	27.305,88	0,00	53.122,62
339030 - Material de Consumo	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
339033 - Passagens e Despesas com Locomoção	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	103.000,00	1.003.000,00	287.775,00	599.027,00	249.092,00	249.092,00	349.935,00	0,00	403.973,00
339040 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	20.000,00	170.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	170.000,00
339047 - Obrigações Tributárias e Contributivas	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
339093 - Indenizações e Restituições	5.000,00	105.000,00	21.629,77	58.606,14	58.606,14	58.606,14	0,00	0,00	46.393,86
4 - Despesas de Capital	170.000,00	770.000,00	52.962,00	252.962,00	0,00	0,00	252.962,00	0,00	517.038,00
4 - Investimentos	170.000,00	770.000,00	52.962,00	252.962,00	0,00	0,00	252.962,00	0,00	517.038,00
449040 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
449051 - Obras e Instalações	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
449052 - Equipamentos e Material Permanente	140.000,00	740.000,00	52.962,00	252.962,00	0,00	0,00	252.962,00	0,00	487.038,00
Total	148.613.261,00	158.413.261,00	12.697.325,88	80.333.150,40	72.342.400,14	70.555.186,85	7.990.750,26	1.787.213,29	78.080.110,60

Fonte: SIAFE-PI

Teresina-PI, 15 de julho de 2022.

Assinado digitalmente
Lilian de Almeida Veloso Nunes Martins
Conselheira Presidente
CPF: 077.565.183-49

Assinado digitalmente
Fellipe Sampaio Braga
Chefe da Divisão de Orçamento e Finanças
CPF: 048.499.193-08

Atos do Controle Interno



ÓRGÃO/ENTIDADE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ
 UNIDADE GESTORA/EXECUTORA: 020101 – TCE-PI
 PERÍODO: 01 A 30 DE JUNHO DE 2022

OBSERVÂNCIA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS DOS CONTRATOS (IN TCE) REF 01/06/2022 A 30/06/2022 - UG 020101

Data de Liquidação	Fonte	Credor	Contrato (Cadastro)	Objeto do Contrato	Nota de Empenho	Data do Empenho	Nota de Liquidação	Programação de Desembolso	Data da PD	Ordem Bancária	Data da OB	Valor Empenhado	Valor da Liquidação	Valor Pago	Valor a Pagar	Justificativa
01/06/2022	100 - RECURSOS DO TESOURO ESTADUAL	34028316002238 - ECT EMPRESA BRAS DE CORREIOS E TELEGRAFO	20002679 - contratação da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), para prestação de serviços e vendas de produtos	Contratação da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), para prestação de serviços e vendas de produtos	2021NE00817	30/12/2021	2022NL00673	2022PD01024	01/06/2022	2022OB01015	01/06/2022	8.942,30	8.942,30	8.942,30	0,00	
03/06/2022	100 - RECURSOS DO TESOURO ESTADUAL	08483447000170 - AGATHA SERVIÇOS GERAIS LTDA	22000242 - Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos e equipamentos de ar condicionado, sem dedicação exclusiva de mão de obra, com reposição e fornecimento de peças, conforme especificações e condições estabelecidas no edital e seus anexos	Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos e equipamentos de ar condicionado, sem dedicação exclusiva de mão de obra, com reposição e fornecimento de peças.	2022NE00036	31/01/2022	2022NL00691	2022PD01038	03/06/2022	2022OB01027	03/06/2022	7.388,21	7.388,21	7.388,21	0,00	
								2022PD01039	03/06/2022	2022OB01026	03/06/2022	256,87	256,87	256,87	0,00	
13/06/2022	100 - RECURSOS DO TESOURO ESTADUAL	30738505000119 - SS SANTOS SERVIÇOS E SOFTWARE EIRELLI	19000075 - a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção, suporte e consultoria em desenvolvimento de sistemas para a ferramenta e-TCE, destinados ao Tribunal de Contas do Estado do Piauí	O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção, suporte e consultoria em desenvolvimento de sistemas para a ferramenta e-TCE, destinados ao Tribunal de Contas do Estado do Piauí	2022NE00138	11/03/2022	2022NL00737	2022PD01100	13/06/2022	2022OB01092	13/06/2022	25.727,31	25.727,31	25.727,31	0,00	
								2022PD01101	13/06/2022	2022OB01090	13/06/2022	391,78	391,78	391,78	0,00	
		40432544000147 - CLARO S/A	17000164 - SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL (MÓVEL-FIXO, MÓVEL-MÓVEL, ACESSO A INTERNET MÓVEL DE BANDA LARGA SEM NECESSIDADE DE REDE FIXA PARA NOTEBOOK)	SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL (MÓVEL-FIXO, MÓVEL-MÓVEL, ACESSO A INTERNET MÓVEL DE BANDA LARGA SEM NECESSIDADE DE REDE FIXA PARA NOTEBOOK)	2021NE00743	01/12/2021	2022NL00732	2022PD01095	13/06/2022	2022OB01085	13/06/2022	559,44	559,44	559,44	0,00	
								2022NL00733	13/06/2022	2022OB01086	13/06/2022	2.700,93	2.700,93	2.700,93	0,00	
20/06/2022	100 - RECURSOS DO TESOURO ESTADUAL	00608881000128 - IT TECNOLOGIA E INFORMACAO LTDA	21002555 - Solicitação de autorização para adesão a Ata de Registro de Preços	Solicitação de autorização para adesão a Ata de Registro de Preços	2021NE00831	30/12/2021	2022NL00777	2022PD01167	20/06/2022	2022OB01158	20/06/2022	14.650,00	14.650,00	14.650,00	0,00	



ÓRGÃO/ENTIDADE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ
 UNIDADE GESTORA/EXECUTORA: 020101 – TCE-PI
 PERÍODO: 01 A 30 DE JUNHO DE 2022

Data de Liquidação	Fonte	Credor	Contrato (Cadastro)	Objeto do Contrato	Nota de Empenho	Data do Empenho	Nota de Liquidação	Programação de Desembolso	Data da PD	Ordem Bancária	Data da OB	Valor Empenhado	Valor da Liquidação	Valor Pago	Valor a Pagar	Justificativa
		05585355000103 - AGUIA NET CONSULTORIA ESTRATÉGICA LTDA-ME	20002614 - Prestação de serviços de desenvolvimento e manutenção de novas soluções de software, na modalidade fábrica de software, na forma de serviços continuados presenciais e não presenciais, para atender as necessidades do TCE/PI, conforme especificações e quantidades detalhadas no Termo de Referência, Anexo I do Pregão Eletrônico nº 07/2019.	Prestação de serviços de desenvolvimento e manutenção de novas soluções de software, na modalidade fábrica de software, na forma de serviços continuados presenciais e não presenciais, para atender as necessidades do TCE/PI, conforme especificações e quantidades detalhadas no Termo de Referência, Anexo I do Pregão Eletrônico nº 07/2019.	2020NE00699	27/11/2020	2022NL00782	2022PD01172	20/06/2022	2022OB01164	20/06/2022	28.532,89	28.532,89	28.532,89	0,00	
		28008410000106 - BAMEX CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA.	19002332 - O objeto do presente Termo de Contrato é a prestação de serviços de administração e gerenciamento de abastecimento de frota de veículos, de forma continuada, junto à rede de postos de combustíveis e de centros automotivos credenciados por meio de sistema informatizado e integrado, através de tecnologia que utilize o cartão de pagamento eletrônico ou com tarja magnética, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.	O objeto do presente Termo de Contrato é a prestação de serviços de administração e gerenciamento de abastecimento de frota de veículos, de forma continuada, junto à rede de postos de combustíveis e de centros automotivos credenciados por meio de sistema informatizado e integrado, através de tecnologia que utilize o cartão de pagamento eletrônico ou com tarja magnética, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.	2021NE00076	29/01/2021	2022NL00776	2022PD01166	20/06/2022	2022OB01157	20/06/2022	21.346,70	21.346,70	21.346,70	0,00	



ÓRGÃO/ENTIDADE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ
 UNIDADE GESTORA/EXECUTORA: 020101 – TCE-PI
 PERÍODO: 01 A 30 DE JUNHO DE 2022

Data de Liquidação	Fonte	Credor	Contrato (Cadastro)	Objeto do Contrato	Nota de Empenho	Data do Empenho	Nota de Liquidação	Programação de Desembolso	Data da PD	Ordem Bancária	Data da OB	Valor Empenhado	Valor da Liquidação	Valor Pago	Valor a Pagar	Justificativa
21/06/2022	100 - RECURSOS DO TESOURO ESTADUAL	03698620000215 - GREEN4T SOLUÇÕES TI LTDA	20001393 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO, PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E CONSUMÍVEIS, DOS EQUIPAMENTOS PERTENCENTES AO AMBIENTE FÍSICO SEGURO DO DATACENTER DO TRIBUNAL CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ, COMPOSTO PELO AMBIENTE SALA-COFRE, CERTIFICADA CONFORME NORMA ABNT-NBR 15.247, E DEMAIS SISTEMAS DESCRITOS NO ANEXO I-A DO TERMO DE REFERÊNCIA.	CADASTRO DE ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CNPJ. INFORMA-SE QUE EM VIRTUDE DE INVIABILIDADE DE ALTERAÇÃO DO CNPJ NO CONTRATO ORIGINAL, FOI INCLUÍDO ESTE COM O SALDO REMANESCENTE. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO, PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E CONSUMÍVEIS, DOS EQUIPAMENTOS PERTENCENTES AO AMBIENTE FÍSICO SEGURO DO DATACENTER DO TRIBUNAL CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ, COMPOSTO PELO AMBIENTE SALA-COFRE, CERTIFICADA CONFORME NORMA ABNT-NBR 15.247, E DEMAIS SISTEMAS DESCRITOS NO ANEXO I-A DO TERMO DE REFERÊNCIA.	2021NE00448	10/09/2021	2022NL00792	2022PD01186	21/06/2022	2022OB01177	21/06/2022	44.807,72	44.807,72	44.807,72	0,00	
		13224659000173 - SELETIV-SELECAO E AGENCIAMENTO DE MAO DE OBRA	18002477 - CONTRATAÇÃO DE 01 POSTO DE SERVIÇO DE "MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVE", QUE SERÁ PRESTADO NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA	CONTRATAÇÃO DE 01 POSTO DE SERVIÇO DE "MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVE", QUE SERÁ PRESTADO NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.	2021NE00038	29/01/2021	2022NL00794	2022PD01192	21/06/2022	2022OB01186	21/06/2022	418,44	418,44	418,44	0,00	
								2022PD01193	21/06/2022	2022OB01187	21/06/2022	2.273,61	2.273,61	2.273,61	0,00	



ÓRGÃO/ENTIDADE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ
 UNIDADE GESTORA/EXECUTORA: 020101 – TCE-PI
 PERÍODO: 01 A 30 DE JUNHO DE 2022

Data de Liquidação	Fonte	Credor	Contrato (Cadastro)	Objeto do Contrato	Nota de Empenho	Data do Empenho	Nota de Liquidação	Programação de Desembolso	Data da PD	Ordem Bancária	Data da OB	Valor Empenhado	Valor da Liquidação	Valor Pago	Valor a Pagar	Justificativa
			21000022 - Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de Bombeiro Hidráulico, Eletricista Predial, Pedreiro e Servente de Pedreiro, de natureza contínua, com dedicação exclusiva, incluindo todos os materiais de consumo e todos os equipamentos necessários à execução dos serviços, para atender a demanda do TCE-PI	Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de Bombeiro Hidráulico, Eletricista Predial, Pedreiro e Servente de Pedreiro, de natureza contínua, com dedicação exclusiva, incluindo todos os materiais de consumo e todos os equipamentos necessários à execução dos serviços, para atender a demanda do TCE-PI.	2021NE00019	27/01/2021	2022NL00793	2022PD01187	21/06/2022	2022OB01181	21/06/2022	824,89	824,89	824,89	0,00	
								2022PD01188	21/06/2022	2022OB01182	21/06/2022	5.110,26	5.110,26	5.110,26	0,00	
22/06/2022	100 - RECURSOS DO TESOURO ESTADUAL	03812745000224 - PRIMETECH INFORMÁTICA EIRELI	21006979 - Aquisições de equipamentos para atualização do Data Center do TCE-PI	Aquisições de equipamentos para atualização do Data Center do TCE-PI	2021NE00850	30/12/2021	2022NL00800	2022PD01212	23/06/2022	2022OB01203	23/06/2022	148.700,00	148.700,00	148.700,00	0,00	
							2022NL00801	2022PD01213	23/06/2022	2022OB01204	23/06/2022	26.800,00	26.800,00	26.800,00	0,00	
							2022NL00802	2022PD01214	23/06/2022	2022OB01205	23/06/2022	9.490,00	9.490,00	9.490,00	0,00	
		07094346000145 - G4F SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA	20001885 - Contratação de 4 postos de trabalho conforme ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (AR) N.º 10/2020.	Contratação de 4 postos de trabalho conforme ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (AR) N.º 10/2020.	2021NE00520	07/10/2021	2022NL00797	2022PD01199	22/06/2022	2022OB01193	22/06/2022	3.370,57	3.370,57	3.370,57	0,00	
								2022PD01200	22/06/2022	2022OB01194	22/06/2022	13.758,11	13.758,11	13.758,11	0,00	
		08706548000325 - O2 SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DIGITAL LTDA	21006978 - Aquisições de equipamentos para atualização do Data Center do TCE-PI	Aquisições de equipamentos para atualização do Data Center do TCE-PI	2021NE00849	30/12/2021	2022NL00799	2022PD01205	22/06/2022	2022OB01196	23/06/2022	1.232.156,05	1.232.156,05	1.232.156,05	0,00	
24/06/2022	100 - RECURSOS DO TESOURO ESTADUAL	08483447000170 - AGATHA SERVIÇOS GERAIS LTDA	22000242 - Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos e equipamentos de ar condicionado, sem dedicação exclusiva de mão de obra, com reposição e fornecimento de peças, conforme especificações e condições estabelecidas no edital e seus anexos	Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos e equipamentos de ar condicionado, sem dedicação exclusiva de mão de obra, com reposição e fornecimento de peças.	2022NE00038	31/01/2022	2022NL00809	2022PD01217	24/06/2022	2022OB01208	24/06/2022	7.432,46	7.432,46	7.432,46	0,00	



ÓRGÃO/ENTIDADE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ
 UNIDADE GESTORA/EXECUTORA: 020101 – TCE-PI
 PERÍODO: 01 A 30 DE JUNHO DE 2022

Data de Liquidação	Fonte	Credor	Contrato (Cadastro)	Objeto do Contrato	Nota de Empenho	Data do Empenho	Nota de Liquidação	Programação de Desembolso	Data da PD	Ordem Bancária	Data da OB	Valor Empenhado	Valor da Liquidação	Valor Pago	Valor a Pagar	Justificativa
		24282496000100 - SONIA MACHADO MARWELL EPP	21004022 - Contratação de empresa para execução de "Guarita de Vigilância e Casa de Lixo nas dependências do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, a qual se dará com fundamentação na Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.	Contratação de empresa para execução de "Guarita de Vigilância e Casa de Lixo nas dependências do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, a qual se dará com fundamentação na Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.	2021NE00599	26/10/2021	2022NL00812	2022PD01218	24/06/2022	2022OB01212	24/06/2022	55.626,53	55.626,53	55.626,53	0,00	
		64799539000135 - TECNOSET INFORMATICA PRODUTOS SERV.LTDA.	17002097 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COM A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPROGRAFIA.	contratação de empresa especializada na locação de equipamentos de informática, com a prestação de serviços de Reprografia: impressão corporativa, cópia, fax, digitalização departamental, incluindo os serviços de manutenção preventiva e corretiva, com a substituição de peças e suprimentos, fornecimento de papel, sistema de gerenciamento e contabilização de impressões e cópias, para atender às necessidades do Tribunal de Contas do Estado do Piauí. OBS 1- O CONTRATO TEM DUAS RUBRICAS: LOCAÇÃO - 3390.39(10), NO VALOR DE R\$ 280.080,00 E SERVIÇO DE CÓPIA - 3390.39(40), NO VALOR DE R\$ 203.400,00; OBS 2 - A CONTABILIZAÇÃO FOI FEITA NA RUBRICA DE MAIOR VALOR, RUBRICA 3390.39 (10).	2021NE00130	16/03/2021	2022NL00810	2022PD01216	24/06/2022	2022OB01207	24/06/2022	4.860,45	4.860,45	4.860,45	0,00	
							2022NL00811	2022PD01215	24/06/2022	2022OB01206	24/06/2022	27.178,67	27.178,67	27.178,67	0,00	
27/06/2022	100 - RECURSOS DO TESOUREIRO	03619767000515 - TORINO INFORMATICA LTDA	22000890 - Aquisições de Monitores	Aquisições de Monitores	2022NE00191	31/03/2022	2022NL00818	2022PD01261	29/06/2022	2022OB01252	30/06/2022	142.500,00	142.500,00	142.500,00	0,00	Processo pago após liberação do Alpa.



ÓRGÃO/ENTIDADE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ
 UNIDADE GESTORA/EXECUTORA: 020101 – TCE-PI
 PERÍODO: 01 A 30 DE JUNHO DE 2022

Data de Liquidação	Fonte	Credor	Contrato (Cadastro)	Objeto do Contrato	Nota de Empenho	Data do Empenho	Nota de Liquidação	Programação de Desembolso	Data da PD	Ordem Bancária	Data da OB	Valor Empenhado	Valor da Liquidação	Valor Pago	Valor a Pagar	Justificativa
	ESTADUAL	08706548000325 - O2 SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DIGITAL LTDA	21006978 - Aquisições de equipamentos para atualização do Data Center do TCE-PI	Aquisições de equipamentos para atualização do Data Center do TCE-PI	2021NE00849	30/12/2021	2022NL00819	2022PD01227	27/06/2022	2022OB01218	27/06/2022	275.643,95	275.643,95	275.643,95	0,00	
		13224659000173 - SELETIV-SELECAO E AGENCIAMENTO DE MAO DE OBRA	18002004 - CONTRATAÇÃO DE 02 (DOIS) POSTOS DE SERVIÇOS DE „MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES,, QUE SERÃO PRESTADOS NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. ANEXO DO EDITAL.	CONTRATAÇÃO DE 02 (DOIS) POSTOS DE SERVIÇOS DE „MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES,, QUE SERÃO PRESTADOS NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. ANEXO DO EDITAL. OBS. A CONTRATADA (SELETIV) PRESTARÁ GARANTIA NO VALOR DE R\$ 3.249,18, NO PRAZO DE 10 DIAS, CONFORME CLÁUSULA SÉTIMA.	2021NE00036	29/01/2021	2022NL00820	2022PD01228	27/06/2022	2022OB01222	27/06/2022	404,93	404,93	404,93	0,00	
								2022PD01229	27/06/2022	2022OB01223	27/06/2022	2.110,44	2.110,44	2.110,44	0,00	
28/06/2022	100 - RECURSOS DO TESOURO ESTADUAL	13224659000173 - SELETIV-SELECAO E AGENCIAMENTO DE MAO DE OBRA	18000600 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DE CARREGAMENTO DE VOLUMES, DIAGRAMAÇÃO, EDIÇÃO DE TEXTO, OPERAÇÃO DE MICROCOMPUTADOR, OPERAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM E IMAGEM, RECEPÇÃO, TÉCNICO AUXILIAR GERAL, TÉCNICO EM INFORMÁTICA, PARA AS EDIFICAÇÕES DO TCE-PI EM TERESINA (PI), DE NATUREZA CONTÍNUA, INCLUINDO TODOS OS MATERIAIS DE CONSUMO E TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DE CARREGAMENTO DE VOLUMES, DIAGRAMAÇÃO, EDIÇÃO DE TEXTO, OPERAÇÃO DE MICROCOMPUTADOR, OPERAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM E IMAGEM, RECEPÇÃO, TÉCNICO AUXILIAR GERAL, TÉCNICO EM INFORMÁTICA, PARA AS EDIFICAÇÕES DO TCE-PI EM TERESINA (PI), DE NATUREZA CONTÍNUA, INCLUINDO TODOS OS MATERIAIS DE CONSUMO E TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS	2022NE00162	18/03/2022	2022NL00822	2022PD01234	28/06/2022	2022OB01228	28/06/2022	10.565,65	10.565,65	10.565,65	0,00	
								2022PD01235	28/06/2022	2022OB01229	28/06/2022	49.113,57	49.113,57	49.113,57	0,00	



ÓRGÃO/ENTIDADE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ
 UNIDADE GESTORA/EXECUTORA: 020101 – TCE-PI
 PERÍODO: 01 A 30 DE JUNHO DE 2022

Data de Liquidação	Fonte	Credor	Contrato (Cadastro)	Objeto do Contrato	Nota de Empenho	Data do Empenho	Nota de Liquidação	Programação de Desembolso	Data da PD	Ordem Bancária	Data da OB	Valor Empenhado	Valor da Liquidação	Valor Pago	Valor a Pagar	Justificativa
			NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, QUE SERÃO PRESTADOS NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO DO EDITAL.	NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, QUE SERÃO PRESTADOS NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO DO EDITAL.				2022PD01236	28/06/2022	2022OB01225	28/06/2022	707,90	707,90	707,90	0,00	
								2022PD01237	28/06/2022	2022OB01226	28/06/2022	3.539,48	3.539,48	3.539,48	0,00	
								2022PD01238	28/06/2022	2022OB01227	28/06/2022	6.863,09	6.863,09	6.863,09	0,00	
29/06/2022	100 - RECURSOS DO TESOUREIRO ESTADUAL	03619767000515 - TORINO INFORMÁTICA LTDA	21006833 - Solicitação de Notebooks de Uso Corporativo	Solicitação de Notebooks de Uso Corporativo	2021NE00799	27/12/2021	2022NL00838	2022PD01255	29/06/2022	2022OB01251	30/06/2022	226.980,00	226.980,00	226.980,00	0,00	
Total												2.411.733,20	2.411.733,20	2.411.733,20	0,00	

Fonte: SIAFE-PI

Teresina-PI, 15 de julho de 2022.

Assinado digitalmente
 Lilian de Almeida Veloso Nunes Martins
 Conselheira Presidente
 CPF: 077.565.183-49

Assinado digitalmente
 Felipe Sampaio Braga
 Chefe da Divisão de Orçamento e Finanças
 CPF: 048.499.193-08

Assinado digitalmente
 Flora Izabel Nobre Rodrigues
 Controladora
 CPF: 226.230.863-20



ÓRGÃO/ENTIDADE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ
 UNIDADE GESTORA/EXECUTORA: 020102 - FMTC
 PERÍODO: 01 A 30 DE JUNHO DE 2022

OBSERVÂNCIA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS DOS CONTRATOS (IN TCE) REF. 01/06/2022 a 30/06/2022 - UG 020102

Data de Liquidação	Fonte	Credor	Contrato (Cadastro)	Objeto do Contrato	Nota de Empenho	Data do Empenho	Nota de Liquidação	Programação de Desembolso	Data da PD	Ordem Bancária	Data da OB	Valor Empenhado	Valor da Liquidação	Valor Pago	Valor a Pagar	Justificativa
30/06/2022	118 - RECURSOS DOS FUNDOS ESPECIAIS	00000000000191 - BANCO DO BRASIL S A	19001311 - Centralização e processamento dos créditos provenientes da Folha de Pagamento do Tribunal dos Contas do Estado do Piauí	Centralização e processamento dos créditos provenientes da Folha de Pagamento do Tribunal dos Contas do Estado do Piauí	2020NE00008	30/04/2020	2022NL00070	2022PD00087	30/06/2022	2022OB00082	30/06/2022	414,00	414,00	414,00	0,00	
Total												414,00	414,00	414,00	0,00	

Fonte: SIAFE-PI

Teresina-PI, 15 de julho de 2022.

Assinado digitalmente
 Lilian de Almeida Veloso Nunes Martins
 Conselheira Presidente
 CPF: 077.565.183-49

Assinado digitalmente
 Felipe Sampaio Braga
 Chefe da Divisão de Orçamento e Finanças
 CPF: 048.499.193-08

Assinado digitalmente
 Flora Izabel Nobre Rodrigues
 Controladora
 CPF: 226.230.863-20